

Memorando 4.005/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 02/08/2022 às 16:42:55

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-PP, SMF-C

Licitação Aquisição Triturador de Galhos

Licitação Aquisição Triturador de Galhos

—

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

1_Solicitacao.pdf

3_Justificativa.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_V1.pdf



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos solicita a vossa excelência autorização para aquisição de um Triturador de Galhos, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme termo de referência.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de julho de 2022.

Glacir Zanata

Secretário de Viação e Serviços Urbanos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Divisão de Serviços Urbanos, vinculada a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que tem a incumbência de fazer o trabalho de manutenção das Vias Públicas Urbanas, vem encontrando grande dificuldade em dar destino final ao material coletado oriundo da poda de árvores

Com a aquisição de um Triturador de Galhos, esse trabalho se tornará mais ágil e eficiente, visto que, poderão ser feitas as podas e a trituração dos galhos de forma simultânea, não deixando dos galhos depositados em calçadas e com a trituração podendo ser utilizado esse material com adubo, cama de aviário, etc.

Chopinzinho, 02 de agosto de 2022.

Glacir Zanata

Secretário de Viação e Serviços Urbanos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, a **AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS**, conforme condições, especificações e valores constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo a Secretaria de Viação e Serviços Urbano, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.3 Valores máximo estimado da licitação é de **R\$ 301.170,78 (trezentos e um mil, cento e setenta reais e setenta e oito centavos)**. Foram considerados a média dos orçamentos:

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 504 (1581)**

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Secretaria Municipal de Obras e Viação.

5 PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 A vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pela Secretaria, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a emissão da NE.

5.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento da nota Fiscal. Pela Secretaria de Finanças.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2 O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 O item recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta e do Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DO CONTRATO;

7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DO CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

7.5 O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

7.9 O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DO CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.

8.2 A gestão do Contrato ficará a cargo:

8.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

8.3 A responsabilidade pela fiscalização do contrato, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA RESCISÃO

11.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15 PLANO DE PLICAÇÃO/DESTINAÇÃO.

15.1 Da Justificativa

A Divisão de Serviços Urbanos tem a incumbência de realizar os serviços de limpeza das vias públicas, poda de árvores e destinação destes resíduos.

Para termos uma maior eficiência e resolutividade no serviço de coleta e poda de árvores, a aquisição deste triturador irá dar maior dinamismo a esse trabalho e também um melhor aproveitamento desse material, sendo que o mesmo irá reduzir de tamanho, podendo ser aplicado em várias funções. (adubo, aquecimento de caldeiras, camas de aviárias, etc)

15 DA QUANTIDADE

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
01	Unid.	01	Triturador de Galhos: - Capacidade de Corte Mínimo de 30 cm. - 04 facas reafiáveis. - 01 Rolo Tracionador. - Motor Diesel, potência mínima 85HP. - Sistema de Alimentação de Galhos/Troncos com controle automático inteligente. - Tanque de Combustível no mínimo 80 Litros. - Montado Sobre Chassis – reboque, 01 Eixo – 02 Rodas de Aro 16”, com pneus e estepe e sistema de iluminação/sinalização para transporte e Suspensão por Eixo de Torsão. - Consonância com as normas de segurança NR 10 e 12. - Afiador/amolador de facas incluso. - 01 Conjunto de facas sobressalentes. - Manual de Operação, Revisões e Partes. - Entrega Operacional e Manuseio com Segurança de no mínimo 05 horas. - Garantia 02 anos.		R\$ 301.170,78
Valor Total					R\$ 301.170,78

Chopinzinho, 02 de agosto de 2022.

Glacir Zanatta
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/043D-B649-72DC-B02C> e informe o código 043D-B649-72DC-B02C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 043D-B649-72DC-B02C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 02/08/2022 17:16:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/043D-B649-72DC-B02C>

Memorando 1- 4.005/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/08/2022 às 16:45:03

Autorização Prefeito

—

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

5_Correspondencia_Interna_Inicio_Autorizacao_Prefeito.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Cenci	02/08/2022 16:54:18	1Doc EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3BC6-BD1D-CCC6-4AA2**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/08/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Aquisição Triturador de Galhos.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9BC6-BD1D-CCCC6-4AA2> e informe o código 9BC6-BD1D-CCCC6-4AA2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BC6-BD1D-CCC6-4AA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/08/2022 16:54:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BC6-BD1D-CCC6-4AA2>

Memorando 2- 4.005/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 02/08/2022 às 16:46:11

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-PP, SMF-C

Licitação Aquisição Triturador de Galhos

Solicito Dotação Orçamentária.

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

00_001_00_00_proposta_preliminar_picador_triturador_urbano_rodoviario_Lippel_Scorpion_PTU300_para_cliente_Prefeitura_Municipal.

FG_SOLUCOES_Prefeitura_do_Município_de_Chopinzinho_Triturador_de_Galhos_Motor_Diesel_Rev_01.pdf

Proposta_2022_Cliente_Prefeitura_Chopinzinho_PR_Triturador_de_Galhos_Diesel_Rev_01.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3526-C52C-82FE-6B90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 02/08/2022 16:46:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3526-C52C-82FE-6B90>

Nova Trento (SC) 26 de Julho de 2022.

Razão Social:	Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Endereço:	Rua São Miguel Procópio Kurpel, 3811, São Miguel
Cep / Cidade / UF:	85560-000 / Chopinzinho / PR
Telefone:	76995414000160
E-mail:	juliane.00alves@gmail.com
Contato:	Coordenadora Sra. Juliane
CNPJ:	76995414000160

POLÍTICA DE GESTÃO INTEGRADA

- Aplicamos nas nossas atividades de projeto, fabricação, comercialização de máquinas, equipamentos e componentes e na prestação de serviços, os seguintes compromissos:
- Buscar a satisfação dos clientes através do cumprimento dos requisitos definidos.
- Melhorar continuamente o sistema de gestão, promovendo o crescimento da organização e o desenvolvimento dos colaboradores.
- Produzir equipamentos que promovam a utilização de combustíveis sólidos e renováveis para um meio ambiente limpo e sustentável.

Proposta Preliminar Nº: 00.001.00
Revisão: 00
Referente: PICADOR E TRITURADOR URBANO LIPPEL
Modelo: PTU 300
Geração: 2023

DADOS PARA DIMENSIONAMENTO

Material	Podas, Galhos, Madeiras, Troncos, Folhas e Fibras
Medidas	300 mm x 440 mm
Produção Nominal	15 m ³ /h
Cavaco	± 15 mm
Regime de trabalho	08 horas / dia
Forma de alimentação	Manual
Densidade Material Triturado	100 a 250 Quilos x M ³
Utilização do Material	Compostagem, Cobertura de Solo e Energia



Imagens Ilustrativas

1.1 PICADOR E TRITURADOR DE TAMBOR URBANO LIPPEL PTU-300

Conceito:

- Picador e Triturador móvel urbano é utilizado em reciclagem de podas, galhos, restos de madeiras, madeiras redondas, jardinagem, áreas verdes, parques e o aproveitamento dos resíduos do reflorestamento estão assegurados com este picador do tipo rebocável.
- O Picador e Triturador PTU-300 (85 HP) é uma unidade com o seu próprio motor diesel, um rolo tracionador horizontal de alimentação e um reboque móvel e está equipado com sistemas hidráulicos.

Tem capacidade de picar e triturar galhos e troncos com capacidade 12" (30cm), motor a diesel de 85HP - 4 cilindros - sistema de injeção elétrica, sistema arrefecimento a ar e líquido, painel de instrumentos. Sistema de alimentação hidrostática através de 01 um rolo puxador horizontal. Barra de segurança e controle em volta a calha alimentadora com 04 quatro posições, sendo avanço, emergência, parada e retorno, que possibilita o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Barra de segurança superior, inferior e cortina de proteção em conformidade com a norma de segurança. Sistema de alimentação automático inteligente eletrônico (NO_STRESS) que gerencia automaticamente o índice de rotações do motor em relação ao conjunto de corte. Sistema de corte com um tambor (rotor) balanceado dinamicamente, com quatro 04 lâminas de trituração reversíveis e afiáveis montadas a 90° entre si, tipo dois fios, confeccionadas em aço especial com tratamento térmico, de alta resistência à abrasão. Bica/Duto de descarga giratório de até 270° e altura de despacho até 2.600mm, defletor ajustável na extremidade, porta de inspeção e limpeza frontal, com soprador integrado de 05 pás aletas direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba

do caminhão ou de outro ponto determinado. Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, engate esférico padrão 50mm, com suspensão sobre barras de torção, com duas rodas/pneus de diâmetro aro 16", alavanca para acionamento de freio estacionário, sistema de freios automático por gravidade, pé mecânico de apoio frontal, sistema elétrico do chassi 12 ou 24 volts, sinalização lanternas traseiras. Peso operacional do equipamento aproximadamente 2.250 quilos.

Características Técnicas:

• Modelo	PTU-300
• Abertura de corte	300 mm
• Capacidade Boca de Entrada	300 x 440 mm
• Diâmetro do Tambor/Rotor	∅ 565 mm (22,5")
• Rotação do Tambor/Rotor	2.000 rpm
• Sistema de Pás Tambor/Rotor	05
• Número de Facas	04
• Tipo de Facas	Dupla Face – Reversíveis - Afiáveis
• Aço das Facas	A8
• Dimensões das Facas C x L x A	228 x 114 x 16 mm
• Fixação das Facas	16 – Parafusos Aço 10,9 M16 x 60 mm
• Número de Contra Faca	01 - Ajustável com 04 Bordas de Corte
• Dimensões da Contra Faca C x L x A	440 x 90 x 25,4 mm
• Calha de Alimentação	Dobrável
• Dimensões Calha de Alimentação	L: 1.400 mm x A: 780 mm
• Comprimento C. de A. em Operação	C: 1.800 mm
• Altura Calha de Alimentação do Solo	740 mm
• Rolo Tracionador Superior	01
• Diâmetro do Rolo Tracionador Superior	∅ 500 mm (19,6")
• Garras de Tração	12
• Acionamento do Rolo Hidráulico	Transmissão Sistema Hidráulico
• Tanque hidráulico	50 litros
• Componentes Hidráulicos	Linha Industrial
• Velocidade de Alimentação	Manual Variável – 0 a 35m/min
• Controle de Alimentação	Automático Inteligente (NO_STRESS)
• Acionamento Sistema de Corte	Correia Germinada Industrial 5V
• Sistema de Acionamento	Alavanca Polia Tensionada
• Barras de Segurança Envolto	Calha de Alimentação com 04 Quatro Posições
• Barras de Segurança	Envolto Superior e Inferior
• Segurança	Cortina de Proteção Lona Dupla
• Origem da Potência	Motor a Diesel
• Potência Motor Diesel	62.5KW (85Hp) 4CL – PERKINS ENGINE
• Rotação do Motor Diesel	2.000 Rpm/m

• Sistema de Injeção	Elétrica
• Consumo de Combustível	4 a 6 L/H
• Tanque de Combustível	80 Litros
• Sistema de Suspensão	Eixo Torsão – Cap. Eixo 2.8 T
• Sistema de Freios	Automático por Gravidade
• Freio Estacionário	Acionado Alavanca
• Engate Esférico do Reboque	Trava Padrão 50mm
• Reboque	Pé Mecânico de Apoio Frontal – 1.5 T
• Kit Completo	Sinalização Viária para Transporte
• Rodas/Aro	2 x 16”
• Pneus	PN 7.50 – 16 Lungavia 12L
• Limpeza da Superfície	Jato de Granalha
• Pintura	Primer Epóxi e Acabamento PU
• Altura de Descarga (Gira 270º)	2.600 mm
• Sistema Elétrico do Chassi	12V E 24V
• Iluminação Lanternas e Sinaleiros	Lâmpadas em LED
• Peso Aproximado	2.300 kg
• Dimensões em Operação C x L x A	4.800 mm x 1.720 mm x 2.600 mm

Acessórios Inclusos:

01 Unid. - Afiador de Facas AFI 650 (Elétrico Trifásico 220/380v).

ITEM 02 - ENTREGA TÉCNICA DE OPERAÇÃO, TREINAMENTO MANUTENÇÃO E SEGURANÇA.

A Entrega Técnica dos equipamentos deverá ser feita por técnicos da LIPPEL ou quando autorizado por terceiros com acompanhamento técnico. No caso de ser optado por terceiros, a LIPPEL não se responsabiliza pela qualidade dos serviços prestados. A Entrega será ministrada num período mínimo de 08 oito horas, sendo apresentado todos os aspectos perante segurança, operação, manutenção periódica, manutenção preventiva, manutenção corretiva, transporte, manuseio e alimentação de materiais e demais detalhes mínimos necessários.

ITEM 03 CONDIÇÕES COMERCIAIS (VALORES)

Item	Qtde.	Descrição do Equipamento	Valor Total R\$
01	<u>01</u>	Picador Triturador Urbano LIPPEL Scorpion PTU 300	282.990,00
02	<u>01</u>	Entrega Técnica, Treinamento de Operação e Segurança	Incluso
VALOR TOTAL			R\$ 282.990,00

- R\$ 282.990,00 – Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais.

ITEM 04 TRANSPORTE, SEGURO E DESCARGA

- Os valores acima especificados referem-se ao maquinário posto na cidade do cliente (CIF).

ITEM 05 CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

() Direto, sendo:	() Recursos de Financiamentos:
Opção de Pagamento: <ul style="list-style-type: none">100% 30 dias após emissão de NF.	<ul style="list-style-type: none">Pregão – Licitação.BNDES – Finame.Recursos Próprios.

ITEM 06 GARANTIA

- O COMPRADOR (A) terá **um ano (01) ou 1.000 horas de operação** (o que ocorrer primeiro) de garantia contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

ITEM 07 INFORMAÇÕES COMERCIAIS**Dados Bancários:**

- Banco:** VIACREDI / Nº 085 / AGÊNCIA: 0115 / C. CORRENTE: 21011-0.

Prazo de Entrega:

- 100 dias após fechamento de pedido;**

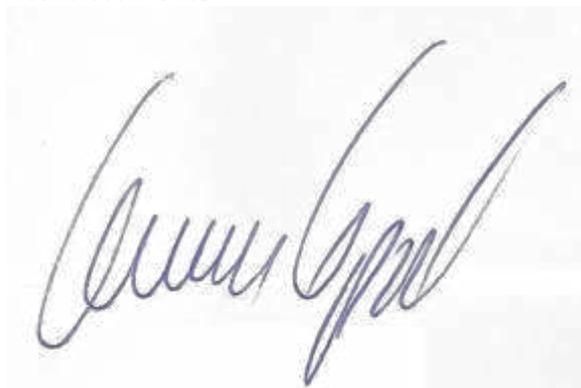
Validade de Proposta:

- 45 dias;**

Impostos:

- ICMS – Incluso 5.14 / 8.8%;**

Atenciosamente.



Diretor: Lucas Lippel

CPF: 042.126.929-45 - RG: 4.690.836

23.691.899/0001-31
LIPPEL ENGENHARIA E
EQUIPAMENTOS EIRELI
Rod. SC 108, Nº 8227
CLAIRAIBA - CEP 88.270-000
NOVA TRENTO - SC



Data: 26 / 07 / 2022.

Cliente:	Prefeitura do Município de Chopinzinho
Endereço:	Rua Dos Antúrios, 3547, Cep: 85.560.000
Cidade:	Chopinzinho
Estado:	Paraná
Telefone:	(46) 3242-2635
Responsável:	Setor de Meio Ambiente - juliane.00alves@gmail.com
CNPJ:	76.995.414.0001.60
Cotação de Preços:	NRº: 01

Descrição:

O poderoso picador de tambor CR 100 M é a escolha confiável, eficiente e fácil de usar para empreiteiros de serviços de árvores, arboristas e municípios. Em seu coração está o grande tambor disco de corte de 28" com facas 4 segmentadas movidas por um motor a diesel Yanmar 88 hp de fácil acesso com ao sistema de embreagem e fluidos. O sistema de controle eletrônico Inteligente totalmente start-stop programável e maximiza a produção, reduzindo os ciclos de parada.



FG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

fgsolucoesempresariais@gmail.com Tel: 55 47 9 9986 9234

CNPJ: 29.224.412.0001-97

Rua Mario Neto, 517, Itacolomi - Balneário Piçarras SC – 88.380-000: Memorando 14- 4.005/2022



Dados Técnicos

Modelo CR 100 – M. Diesel
Corte 320 mm x 450 mm
Disco de Corte 920mm 04 Lâminas - Lâmina Aço A8 - Corte Duplo
Rolete Tracionador Horizontal 01
Hidráulico AW 68 - Tanque 58 Litros
Acionamento Trave em Volto Boca Entrada Horizontal
Emergência Trava Horizontal
Segurança Norma NR 10 e 12
Alimentação Controle Display Painel Operação
Rodas 02 R16 Carga Pesada + 01 Estepe R16
Reboque Veicular Habilitado Certificado PBT 3500 kg
Motor Gerador - 04 Cilindros – 65kw 88Hp – Yanmar
Tanque Combustível Cap. 90Litros
Peso Total 2.7 T



FG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

fgsolucoesempresariais@gmail.com Tel: 55 47 9 9986 9234

CNPJ: 29.224.412.0001-97

Rua Mario Neto, 517, Itacolomi - Balneário Piçarras SC – 88.380-000: Memorando 14- 4.005/2022



Valores:

- Investimento de Aquisição 01 = R\$ 322.110,00.
Trezentos e Vinte e Dois Mil, Cento e Dez Reais.

Acompanham o produto:

- Manual de operação e peças de reposição
- Garantia de 02 Anos
- Lâminas sobressalente 01 conjunto
- Retífica Elétrica Amoladora de Lâminas
- Entrega técnica a campo
- Frete posto na cidade do comprador

Exclusões ao produto para operação:

- Combustíveis
- Operadores Mao de Obra
- Manutenções Preventivas e Preditivas
- Garantia Excedente total de 1.200 horas
- Filtros, Fluidos e Peças Sobressalentes 250 Horas cada Troca
- Afição e Alinhamento de facas e lâminas.

Condições e Forma de Pagamento:

- Faturamento: 45 dias após entrega
- Entrega: 92 dias a partir da nota de empenho
- Conforme Licitação
- ICMS e IPI – Incluso no preço do equipamento
- Validade da Cotação 92 dias.





FG Grimm Tech

ATT.

FG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Depto. Comercial

Tel: 55 47 9 9986 9234

CNPJ: 29.224.412.0001-97

Diretor: Felipe Gabriel Grimm

RG: 4.374.897

CPF: 0.76.897.069-59

29.224.412/0001-97

FG Soluções Empresariais LTDA

Rua 3300 - Mario Netto, Nº 517 - Casa 01

Bairro Itacolomi - CEP 88380-000

BALN. PIÇARRAS - SC



FG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

fgsolucoesempresariais@gmail.com Tel: 55 47 9 9986 9234

CNPJ: 29.224.412.0001-97

Rua Mario Netto, 517, Itacolomi - Balneário Piçarras SC – 88.380-000: Memorando 14- 4.005/2022

24/287

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Rua São Miguel Procópio Kurpel, 3811, São Miguel, 85560-000
76995414000160
juliane.00alves@gmail.com;
Coordenadora Sra. Juliane
76995414000160

Proposta Nº: 00.93834.1
Revisão: 00
Referente: TRITURADOR GALHOS
Modelo: CH123 DH



Imagem Meramente Ilustrativa

Características Técnicas:

Os trituradores e picadores de galhos, troncos e resíduos orgânicos NBX, foram desenvolvidos com a mais avançada tecnologia, inovação e qualidade disponíveis no mercado mundial. Possuem recursos exclusivos que asseguram alta durabilidade, baixa manutenção, alta produtividade e máxima segurança. A versatilidade e alto desempenho dos equipamentos trazem as melhores soluções para o processamento árvores, troncos e galhos em geral, provenientes de podas urbanas, setor florestal, entre outros. Os benefícios da utilização de picadores e trituradores é a diminuição dos volumes dos resíduos, possibilitando economia de mão-de-obra, tempo e transporte do material. Garantindo a este um destino adequado e possibilitando a reciclagem e reutilização do material na forma de composto orgânico, empregado na agricultura, jardins, paisagismo, hortas, granjas e ainda ser comercializado como combustível para queima de caldeiras, fornos de cerâmica, entre outros.

- Modelo CH123 DH
- Marca NBX
- Capacidade de Corte até 30cm ou 12”
- Número de Facas 04 – Dois Fios – Reaviáveis
- Número de Contra Facas 01 - Ajustável
- Bandeja de Alimentação Dobrável para transporte e Operação
- Proteção Calha de Alimentação Cortina de Proteção
- Barras de Segurança ao redor de toda Calha de Alimentação
- Normas de Proteção Atende N10 e Nr12
- Rolo Tracionador 01
- Tanque hidráulico 45 litros
- Sistema de Alimentação Controle Automático Inteligente
- Regulagem do Rolo de Alimentação Velocidade e Altura
- Origem da Potência Motor a Diesel Marca KUBOTA
- Potência do Motor (65Kw) 88 Hp – 04 Cilindros
- Tanque de Combustível 85 Litros
- Altura de Descarga (Gira 360º) 2.380 mm
- Montado Sobre Chassis 01 Eixo – 02 Rodas de Aro 16” - Suspensão por Eixo de Torsão
- Peso Aproximado 2.450 kg

Acompanham Inclusas:

- 01 (um) Manual de Operação, Revisões e Partes.
- 01 Entrega Operacional e Manuseio com Segurança de no mínimo 05 horas.

Peças de Reposição Sobressalente Inclusas:

- 01 Unid. Dispositivo Elétrico para Afição de Facas Lâminas – Rebolo Cônico (220/380v).

CONDIÇÕES VALORES

Item	Qtde.	Descrição do Equipamento	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
-	01	Triturador Galhos CH 123 DH	298.412,35	298.412,35
VALOR TOTAL			R\$ 298.412,35	

- R\$ 298.412,35 – Duzentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Doze Reais, Trinta e Cinco Centavos.

TRANSPORTE: (CIF);
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: ATÉ 42 APÓS RECEBIMENTO DO ITEM;
GARANTIA: TOTAL DE 12 DOZE MESES DE TRABALHO

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 98 DIAS;

VALIDADE DA PROPOSTA: 52 DIAS;
IMPOSTOS: ICMS 11%;

Adickio Ferreira Jones

15.384.813/0001-08

NBX LOCAÇÃO LTDA

**RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 303 - SALA 34
CENTRO - CEP 89.160-033
RIO DO SUL - SC**

Memorando 3- 4.005/2022

De: André M. - GAB

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/08/2022 às 11:17:08

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-PP, SMF-C

Licitação Aquisição Triturador de Galhos

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de triturador de galhos.

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,

—
André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97C0-1116-2F00-8E8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 03/08/2022 11:17:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/97C0-1116-2F00-8E8A>

Memorando 4- 4.005/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/08/2022 às 11:19:16

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C

Licitação Aquisição Triturador de Galhos

Encaminha-se para regular prosseguimento.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

Autorizacao_4_005_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o nº **4.005/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, pelo sistema de aquisição imediata, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91F5-7802-99D1-66B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/08/2022 11:19:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/91F5-7802-99D1-66B3>

Memorando 5- 4.005/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/08/2022 às 11:48:25

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C

Licitação Aquisição Triturador de Galhos

Segue termo de disponibilidade orçamentária e financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_TRITURADOR_DE_GALHOS.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/08/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS.

VALOR R\$301.170,78.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.931/2021 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2078) F: 1015 – R\$151.170,78
05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2079) F: 695 – R\$150.000,00

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EB3-6138-7232-7835

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 03/08/2022 11:48:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 03/08/2022 13:54:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5EB3-6138-7232-7835>

Memorando 6- 4.005/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/08/2022 às 12:40:31

Decreto da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Decreto_015_2022_Nomeia_pregoeiros_revoga_decreto_507_2021.pdf

Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto nº 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

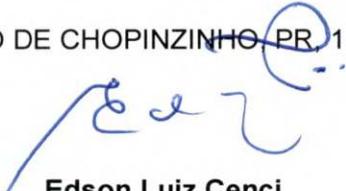
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná
DIQEMS
EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito¹

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021>)

Memorando 7- 4.005/2022

De: Glacir Z. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/08/2022 às 14:32:36

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C

Licitação Aquisição Triturador de Galhos

Após conversa junto a Secretaria de Administração e Viação e Obras, optou-se por algumas mudanças no descritivo do objeto no termo de Referência, segue adequado.

—

Atenciosamente,

Glacir Zanata

Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

4_Termo_de_Referencia_ok.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHOS** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria solicitante a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	01	UN	Picador/ triturador de galhos – Descrição ANEXO I	301.170,78
			TOTAL DA PESQUISA	301.170,78

2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

2.3 Em função da diversificação da fonte de pesquisa de preços utilizou-se para efeito de cálculo a média dos preços.

3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 - O prazo de entrega do equipamento licitado é de 30 (trinta) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

3.2 - O equipamento deverá ser entregue com termo de garantia.

3.3 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

3.4 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.5 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

3.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

3.7 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação



Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 301.170,78 (Trezentos e um mil cento e setenta reais e setenta e oito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2078) F: 1015

05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2079) F: 695

4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

4.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para



esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir do contrato poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir do contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 – O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho 11 de abril de 2022.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I DA PROPOSTA DE PREÇOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

EDITAL DE: PREGÃO nº ____/2022

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

NOME DO BEM: TRITURADOR DE GALHOS

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 1 (UM)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2022/2022(novo, zero horas trabalhadas)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Potência (CV ou HP)	85 – HP	
2.3. Combustível	Diesel	
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	
2.5. Cilindros	4	
2.6. Sistema de Partida do Motor	Elétrica	
2.7. Rotação	2200 RPM	
2.8. Capacidade do Tanque	80 L	
2.9. Arrefecimento	Líquido	



2.10. Consumo	5-8 l/h	
3.DIMENSÕES		
Altura	2600 mm	
Largura	1700 mm	
Comprimento	4200 mm	
Rotação da Calha de Descarga	270°	
Peso	2300 kg	
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO		
Diâmetro Rolo Tracionador	500 mm	
Número do garras	12	
Posição	Horizontal	
Rolo Tracionador	1 superior	
Controle de Alimentação	Automático	
Altura da Calha de Alimentação do solo	700 mm	
Abertura da Boca de Corte (altura x largura)	300 x 400 mm	
Abertura da Calha de alimentação (altura x largura)	810 x 1400 mm	
Comprimento da Calha de alimentação em operação	1750 mm	
SISTEMA DE CORTE		
Diâmetro de corte	300 mm	
Produção	15 a 20 m ³ /h	
Tamanho do cavaco	10 mm	
Tipo	Rotor / Tambor	
Facas	4	
Tipo/material	Duplo fio, reversíveis e afiáveis/ Aço A-8	
Contra - faca	1 com duas faces de corte	
Diâmetro de Tambor	400 x 500 mm	
Rotação	2000 rpm	
EMBREAGEM		
Acionamento	Por alavanca tencionadora	
Correia	Germinada 5 v	
SISTEMA HIDRÁULICO		

Motor hidráulico	1	
Bomba Hidráulica	1	
Tanque Hidráulico	50 L	
SISTEMA ELÉTRICO DO PAINEL		
Especificações	Voltagem, marcador de temperatura do motor, horas trabalhadas, leitor de rotação, programador automático de controle de alimentação, chave de ignição, horímetro de sistema hidráulico, parada de emergência e controle de alimentação.	
SISTEMA ELETRICO DO CHASSI		
Sinalização Viária	Completa, conforme normas do Detran	
Sistema de Iluminação	Tipo LED, seta, parada, traseira e ré	
Sistema elétrico	12 V	
Faixas refletivas	ABNT	
SISTEMA DE SEGURANÇA		
Sistema de desarme	Automático ao redor da calha de alimentação	
Barra inferior de parada de alimentação	Barra inferior de parada de alimentação	
Barra superior de alimentação	Reverso, avanço, parada, reverso	
Cortina de proteção	Borracha de camada dupla	
CHASSI E FREIO		
Suspensão	Eixo de Torção	
Roda/Aro	2 / 16"	
Rodas pneumáticas	Pneu novos 7.5 – 16 com 12 lonas	
Engate	Esférico 50 mm	
REBOQUE		
Freio	Estacionário por alavanca e por gravidade	
Pé	Mecânico de apoio frontal	
Capacidade do Pé	1500 kg	
Para-choque	Sim	
Para-lamas	Sim	
GARANTIA		
12 meses	Sim	

Revisões	Inclusas todas as revisões no período de garantia, conforme exigências do fabricante, durante o prazo de garantia as horas trabalhadas serão ilimitadas.	
Materiais e Serviços das Revisões no Período de Garantia	Por conta da contratada	
ENTREGA TÉCNICA		
Entrega Técnica	Sim	
Duração	5 horas do equipamento em operação	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Assinatura

Nome do responsável legal:
Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor
, de de 20





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B213-F30A-5AC9-6F5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 05/08/2022 14:34:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B213-F30A-5AC9-6F5F>

Memorando 8- 4.005/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/08/2022 às 10:50:08

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C

Licitação Aquisição Triturador de Galhos

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o nº 4.005/2022 e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, autorizo o Processo Licitatório, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, pelo sistema de registro de preço, menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de agosto de 2022.

—
Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEC9-9612-DE06-299D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 06/08/2022 10:50:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AEC9-9612-DE06-299D>

Memorando 9- 4.005/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 10/08/2022 às 14:27:12

Minutas para Parecer.

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_EDITAL_PE_XX_2022_PE_AQUISICAO_DE_TRITURADOR_DE_GALHOS.pdf

EDITAL_PE_XX_2022_PE_AQUISICAO_DE_TRITURADOR_DE_GALHOS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS. Valor estimado: R\$ 301.170,78. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ___/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: ___/___/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

___ de _____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal n.º 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designado pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2531, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ___ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ___ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação, telefone nº (46) 3242-1514.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6 do Edital.
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
 - b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
 - c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
 - d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6 Na ausência das declarações elencadas no item 9.9, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que as Declarações serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnanante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 - SICAF;

9.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.4 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.6 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8- Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ:

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VII).

9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto, marca, quadro de características técnicas contidas no termo de referência devidamente preenchido.

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.1.1 – Estará dispensada do envio da documentação original, que trata o item 11.1, as empresas que apresentarem os documentos, com assinatura ou certificação digital.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

16.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

16.3 Em função da diversificação da fonte de pesquisa de preços utilizou-se para efeito de cálculo a média dos preços.

16.4 DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

16.4.1 - O prazo de entrega do equipamento licitado é de 30 (trinta) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

16.4.2 - O equipamento deverá ser entregue com termo de garantia.

16.4.3 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

16.4.4 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

16.4.5 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

16.4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

16.4.7 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.4.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação

Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

17.1.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.1.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

17.1.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.1.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estimado o valor máximo de R\$ 301.170,78 (Trezentos e um mil cento e setenta reais e setenta e oito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2078) F: 1015 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2079) F: 695

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

19.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 executar o contrato no prazo e forma ajustados;

20.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

20.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

20.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

21.2 A gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata , CPF: 441.394.979 04 , Secretário de Viação e Serviços

21.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos , CPF 017.714.479 31 , Chefe do Departamento de Urbanismo e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves , CPF 077.701.229 45 , Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas de rescisão e penalidades deste termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHOS** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria solicitante a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	01	UN	Picador/ triturador de galhos – Descrição ANEXO I	301.170,78
			TOTAL DA PESQUISA	301.170,78

2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

2.3 Em função da diversificação da fonte de pesquisa de preços utilizou-se para efeito de cálculo a média dos preços.

3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 - O prazo de entrega do equipamento licitado é de 30 (trinta) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

3.2 - O equipamento deverá ser entregue com termo de garantia.

3.3 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

3.4 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.5 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

3.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

3.7 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação

Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 301.170,78 (Trezentos e um mil cento e setenta reais e setenta e oito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2078) F: 1015

05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2079) F: 695

4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

4.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para

esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir do contrato poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir do contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 – O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho 11 de abril de 2022.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I DA PROPOSTA DE PREÇOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

EDITAL DE: PREGÃO nº ____/2022

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

NOME DO BEM: TRITURADOR DE GALHOS

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 1 (UM)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2022/2022(novo, zero horas trabalhadas)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Potência (CV ou HP)	85 – HP	
2.3. Combustível	Diesel	
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	
2.5. Cilindros	4	
2.6. Sistema de Partida do Motor	Elétrica	
2.7. Rotação	2200 RPM	
2.8. Capacidade do Tanque	80 L	
2.9. Arrefecimento	Líquido	

2.10. Consumo	5-8 l/h	
3.DIMENSÕES		
Altura	2600 mm	
Largura	1700 mm	
Comprimento	4200 mm	
Rotação da Calha de Descarga	270°	
Peso	2300 kg	
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO		
Diâmetro Rolo Tracionador	500 mm	
Número do garras	12	
Posição	Horizontal	
Rolo Tracionador	1 superior	
Controle de Alimentação	Automático	
Altura da Calha de Alimentação do solo	700 mm	
Abertura da Boca de Corte (altura x largura)	300 x 400 mm	
Abertura da Calha de alimentação (altura x largura)	810 x 1400 mm	
Comprimento da Calha de alimentação em operação	1750 mm	
SISTEMA DE CORTE		
Diâmetro de corte	300 mm	
Produção	15 a 20 m ³ /h	
Tamanho do cavaco	10 mm	
Tipo	Rotor / Tambor	
Facas	4	
Tipo/material	Duplo fio, reversíveis e afiáveis/ Aço A-8	
Contra - faca	1 com duas faces de corte	
Diâmetro de Tambor	400 x 500 mm	
Rotação	2000 rpm	
EMBREAGEM		
Acionamento	Por alavanca tencionadora	
Correia	Germinada 5 v	
SISTEMA HIDRÁULICO		

Motor hidráulico	1	
Bomba Hidráulica	1	
Tanque Hidráulico	50 L	
SISTEMA ELÉTRICO DO PAINEL		
Especificações	Voltagem, marcador de temperatura do motor, horas trabalhadas, leitor de rotação, programador automático de controle de alimentação, chave de ignição, horímetro de sistema hidráulico, parada de emergência e controle de alimentação.	
SISTEMA ELETRICO DO CHASSI		
Sinalização Viária	Completa, conforme normas do Detran	
Sistema de Iluminação	Tipo LED, seta, parada, traseira e ré	
Sistema elétrico	12 V	
Faixas refletivas	ABNT	
SISTEMA DE SEGURANÇA		
Sistema de desarme	Automático ao redor da calha de alimentação	
Barra inferior de parada de alimentação	Barra inferior de parada de alimentação	
Barra superior de alimentação	Reverso, avanço, parada, reverso	
Cortina de proteção	Borracha de camada dupla	
CHASSI E FREIO		
Suspensão	Eixo de Torção	
Roda/Aro	2 / 16"	
Rodas pneumáticas	Pneu novos 7.5 – 16 com 12 lonas	
Engate	Esférico 50 mm	
REBOQUE		
Freio	Estacionário por alavanca e por gravidade	
Pé	Mecânico de apoio frontal	
Capacidade do Pé	1500 kg	
Para-choque	Sim	
Para-lamas	Sim	
GARANTIA		
12 meses	Sim	

Revisões	Inclusas todas as revisões no período de garantia, conforme exigências do fabricante, durante o prazo de garantia as horas trabalhadas serão ilimitadas.	
Materiais e Serviços das Revisões no Período de Garantia	Por conta da contratada	
ENTREGA TÉCNICA		
Entrega Técnica	Sim	
Duração	5 horas do equipamento em operação	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Assinatura

Nome do responsável legal:
Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor
, de de 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS
ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ___/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

2.3 Em função da diversificação da fonte de pesquisa de preços utilizou-se para efeito de cálculo a média dos preços.

2.4 DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

2.4.1 - O prazo de entrega do equipamento licitado é de 30 (trinta) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

2.4.2 - O equipamento deverá ser entregue com termo de garantia.

2.4.3 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

2.4.4 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4.5 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

2.4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

2.4.7 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.4.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação

Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

3.1.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.1.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.1.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.1.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estimado o valor máximo de R\$ 301.170,78 (Trezentos e um mil cento e setenta reais e setenta e oito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2078) F: 1015 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2079) F: 695

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- 6.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 6.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- 6.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
- 7.2 A gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata , CPF: 441.394.979 04 , Secretário de Viação e Serviços
- 7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos , CPF 017.714.479 31 , Chefe do Departamento de Urbanismo e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves , CPF 077.701.229 45 ,Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas de rescisão e penalidades deste termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

- 8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
 - 8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
 - 8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
 - 8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Memorando 10- 4.005/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 10/08/2022 às 16:31:22

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC

Licitação Aquisição Triturador de Galhos

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 340A-4540-4D27-529E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 10/08/2022 16:31:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/340A-4540-4D27-529E>

Memorando 11- 4.005/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 16/08/2022 às 16:40:11

Setores (CC):

SMVSU, SMA-LC

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC

Licitação Aquisição Triturador de Galhos

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 4.005/2022, e Processo licitatório nº 177/2022.

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari

Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_102_2022_Mem_4005_2022_PL_177_2022_Pregao_Eletronico_aquisicao_de_triturador_de_galhos.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/2022

MEMORANDO 1 DOC. N.º 4.005/2022

PARECER JURÍDICO N.º 102/2022/PGM/MS

REQUERENTE : **PREFEITO MUNICIPAL**
INTERESSADOS : **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : **PREGÃO ELETRÔNICO PARA A AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS**

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 177/2022 (Memorando 1Doc n.º 4.005/2022)**, pelo qual a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para a aquisição de triturador de galhos, **ao valor máximo de R\$ 301.170,78 (trezentos e um mil, cento e setenta reais e setenta e oito centavos)**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais*”

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para a aquisição de triturador de galhos, ao valor máximo de R\$ 301.170,78 (trezentos e um mil, cento e setenta reais e setenta e oito centavos).

2.3.1. DA MODALIDADE

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do Entrepasto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;

licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁵ e 48, inc. I,⁶ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor do lote único, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o valor do lote ultrapassa o limite legal de R\$ 80.00,00 (oitenta mil reais).

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

⁵ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁶ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 177/2022 (Memorando 1Doc n.º 4.005/2022)**, pelo qual a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para a aquisição de triturador de galhos, **ao valor máximo de R\$ 301.170,78 (trezentos e um mil, cento e setenta reais e setenta e oito centavos)**, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

Recomendação 1: retificar o item 1.1, corrigindo referência equivocada, que denomina erroneamente o processo como sistema de registro de preços.

Recomendação 2: suprimir o item 4.4 do termo de referência, posto que não se trata de sistema de registro de preços.

Recomendação 3: substituir os itens 5.1, e 5.2 “a” e “b” do termo de referência (obrigações do contratante) pelos que seguem:

5.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. 5.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Recomendação 4: substituir os itens 8.2 e 8.3 do termo de referência (obrigações do contratante) pelos que segue:

8.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

Recomendação 5: verificar se o prazo de entrega é compatível com as peculiaridades do mercado, posto que nos orçamentos anexados aos autos, o prazo de entrega gira em torno de cem dias.

Recomendação 6: incluir item estabelecendo prazo de vigência contratual no termo de referência, considerando tratar-se de cláusula contratual essencial, que deverá ser superior ao prazo de garantia do maquinário a ser adquirido, considerando que o contratado deverá prestar os serviços de revisão às suas expensas durante o período de garantia, conforme estabelece o termo de referência.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as adequações nas minutas do edital e anexos, de acordo com o termo de referência a ser reformulado pela secretaria interessada;

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C54-DB16-F1AC-E90E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 16/08/2022 16:40:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C54-DB16-F1AC-E90E>

Memorando 12- 4.005/2022

De: Glacir Z. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/08/2022 às 10:38:05

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC

Licitação Aquisição Triturador de Galhos

Segue em anexo termo de Referência adequado de acordo com as recomendações do Parecer nº 102/2022.

—
Atenciosamente,

Glacir Zanata

Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

4_Termo_de_Referencia.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, a **AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHOS** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria solicitante a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	01	UN	Picador/ triturador de galhos – Descrição ANEXO I	301.170,78
			TOTAL DA PESQUISA	301.170,78

2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

2.2 – Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

2.3 Em função da diversificação da fonte de pesquisa de preços utilizou-se para efeito de cálculo a média dos preços.

2.4-O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 - O prazo de entrega do equipamento licitado é de 100 (cem dias) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

3.2 - O equipamento deverá ser entregue com termo de garantia.

3.3 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

3.4 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.5 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

3.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

3.7 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



3.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 301.170,78 (Trezentos e um mil cento e setenta reais e setenta e oito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2078) F: 1015
05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2079) F: 695

4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.1—Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

5.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir do contrato poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho 17 de agosto de 2022.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I DA PROPOSTA DE PREÇOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

EDITAL DE: PREGÃO nº ____/2022

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

NOME DO BEM: TRITURADOR DE GALHOS

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 1 (UM)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2022/2022(novo, zero horas trabalhadas)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Potência (CV ou HP)	85 – HP	
2.3. Combustível	Diesel	
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	
2.5. Cilindros	4	
2.6. Sistema de Partida do Motor	Elétrica	
2.7. Rotação	2200 RPM	
2.8. Capacidade do Tanque	80 L	
2.9. Arrefecimento	Líquido	



2.10. Consumo	5-8 l/h	
3.DIMENSÕES		
Altura	2600 mm	
Largura	1700 mm	
Comprimento	4200 mm	
Rotação da Calha de Descarga	270°	
Peso	2300 kg	
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO		
Diâmetro Rolo Tracionador	500 mm	
Número do garras	12	
Posição	Horizontal	
Rolo Tracionador	1 superior	
Controle de Alimentação	Automático	
Altura da Calha de Alimentação do solo	700 mm	
Abertura da Boca de Corte (altura x largura)	300 x 400 mm	
Abertura da Calha de alimentação (altura x largura)	810 x 1400 mm	
Comprimento da Calha de alimentação em operação	1750 mm	
SISTEMA DE CORTE		
Diâmetro de corte	300 mm	
Produção	15 a 20 m ³ /h	
Tamanho do cavaco	10 mm	
Tipo	Rotor / Tambor	
Facas	4	
Tipo/material	Duplo fio, reversíveis e afiáveis/ Aço A-8	
Contra - faca	1 com duas faces de corte	
Diâmetro de Tambor	400 x 500 mm	
Rotação	2000 rpm	
EMBREAGEM		
Acionamento	Por alavanca tencionadora	
Correia	Germinada 5 v	
SISTEMA HIDRÁULICO		

Motor hidráulico	1	
Bomba Hidráulica	1	
Tanque Hidráulico	50 L	
SISTEMA ELÉTRICO DO PAINEL		
Especificações	Voltagem, marcador de temperatura do motor, horas trabalhadas, leitor de rotação, programador automático de controle de alimentação, chave de ignição, horímetro de sistema hidráulico, parada de emergência e controle de alimentação.	
SISTEMA ELETRICO DO CHASSI		
Sinalização Viária	Completa, conforme normas do Detran	
Sistema de Iluminação	Tipo LED, seta, parada, traseira e ré	
Sistema elétrico	12 V	
Faixas refletivas	ABNT	
SISTEMA DE SEGURANÇA		
Sistema de desarme	Automático ao redor da calha de alimentação	
Barra inferior de parada de alimentação	Barra inferior de parada de alimentação	
Barra superior de alimentação	Reverso, avanço, parada, reverso	
Cortina de proteção	Borracha de camada dupla	
CHASSI E FREIO		
Suspensão	Eixo de Torção	
Roda/Aro	2 / 16"	
Rodas pneumáticas	Pneu novos 7.5 – 16 com 12 lonas	
Engate	Esférico 50 mm	
REBOQUE		
Freio	Estacionário por alavanca e por gravidade	
Pé	Mecânico de apoio frontal	
Capacidade do Pé	1500 kg	
Para-choque	Sim	
Para-lamas	Sim	
GARANTIA		
12 meses	Sim	

Revisões	Inclusas todas as revisões no período de garantia, conforme exigências do fabricante, durante o prazo de garantia as horas trabalhadas serão ilimitadas.	
Materiais e Serviços das Revisões no Período de Garantia	Por conta da contratada	
ENTREGA TÉCNICA		
Entrega Técnica	Sim	
Duração	5 horas do equipamento em operação	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Assinatura

Nome do responsável legal:
Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor
, de de 20





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCC4-182E-B16D-15DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 17/08/2022 10:38:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DCC4-182E-B16D-15DD>

Memorando 13- 4.005/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/08/2022 às 14:46:09

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC

Licitação Aquisição Triturador de Galhos

Recomendo retificar o item 5.1 do termo de referência de acordo com o que segue:

"Compete à Contratante receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e ainda:"

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari
Procurador Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 980B-0509-0915-20AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 17/08/2022 14:46:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/980B-0509-0915-20AF>

Memorando 14- 4.005/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/08/2022 às 14:56:11

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC

Licitação Aquisição Triturador de Galhos

EDITAL PE 92-2022 - PE - AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_EDITAL_PE_92_2022_PE_AQUISICAO_DE_TRITURADOR_DE_GALHOS.pdf

EDITAL_PE_92_2022_PE_AQUISICAO_DE_TRITURADOR_DE_GALHOS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 92/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Data da Licitação: Dia 31 de agosto de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS. Valor estimado: R\$ 301.170,78. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 92/2022

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 92/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 177/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/08/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

31 de agosto de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal n.º 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designado pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2531, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **31 de agosto de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **31 de agosto de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS**.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação, telefone nº (46) 3242-1514.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6 do Edital.
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
- f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6 Na ausência das declarações elencadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que as Declarações serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnanante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 - SICAF;

9.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.6 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8- Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ:

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VII).

9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto, marca, quadro de características técnicas contidas no termo de referência devidamente preenchido.

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.1.1 – Estará dispensada do envio da documentação original, que trata o item 11.1, as empresas que apresentarem os documentos, com assinatura ou certificação digital.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

16.2 – Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

16.3 Em função da diversificação da fonte de pesquisa de preços utilizou-se para efeito de cálculo a média dos preços.

16.4 -O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

16.5 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

16.5.1 - O prazo de entrega do equipamento licitado é de 100 (cem dias) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

16.5.2 - O equipamento deverá ser entregue com termo de garantia.

16.5.3 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

16.5.4 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

16.5.5 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento,

encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

16.5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

16.5.7 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.1.2 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.1.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

17.1.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.1.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estimado o valor máximo de R\$ 301.170,78 (Trezentos e um mil cento e setenta reais e setenta e oito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2078) F: 1015 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2079) F: 695

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.1.1—Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.1.2 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

19.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.1.5 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- 20.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 20.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- 20.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
- 21.2 A gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata , CPF: 441.394.979 04 , Secretário de Viação e Serviços
- 21.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos , CPF 017.714.479 31 , Chefe do Departamento de Urbanismo e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves , CPF 077.701.229 45 , Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 21.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 21.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas de rescisão e penalidades deste termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

- 22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
 - 22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
 - 22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
 - 22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recorra aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu represen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 17 de agosto de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, a **AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHOS** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria solicitante a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	01	UN	Picador/ triturador de galhos – Descrição ANEXO I	301.170,78
			TOTAL DA PESQUISA	301.170,78

2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

2.2 – Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

2.3 Em função da diversificação da fonte de pesquisa de preços utilizou-se para efeito de cálculo a média dos preços.

2.4-O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 - O prazo de entrega do equipamento licitado é de 100 (cem dias) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

3.2 - O equipamento deverá ser entregue com termo de garantia.

3.3 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

3.4 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.5 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

3.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

3.7 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 301.170,78 (Trezentos e um mil cento e setenta reais e setenta e oito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2078) F: 1015

05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2079) F: 695

4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.1—Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

5.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir do contrato poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho 17 de agosto de 2022.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I DA PROPOSTA DE PREÇOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

EDITAL DE: PREGÃO nº ____/2022

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

NOME DO BEM: TRITURADOR DE GALHOS

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 1 (UM)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2022/2022(novo, zero horas trabalhadas)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Potência (CV ou HP)	85 – HP	
2.3. Combustível	Diesel	
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	
2.5. Cilindros	4	
2.6. Sistema de Partida do Motor	Elétrica	
2.7. Rotação	2200 RPM	
2.8. Capacidade do Tanque	80 L	
2.9. Arrefecimento	Líquido	

2.10. Consumo	5-8 l/h	
3.DIMENSÕES		
Altura	2600 mm	
Largura	1700 mm	
Comprimento	4200 mm	
Rotação da Calha de Descarga	270°	
Peso	2300 kg	
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO		
Diâmetro Rolo Tracionador	500 mm	
Número do garras	12	
Posição	Horizontal	
Rolo Tracionador	1 superior	
Controle de Alimentação	Automático	
Altura da Calha de Alimentação do solo	700 mm	
Abertura da Boca de Corte (altura x largura)	300 x 400 mm	
Abertura da Calha de alimentação (altura x largura)	810 x 1400 mm	
Comprimento da Calha de alimentação em operação	1750 mm	
SISTEMA DE CORTE		
Diâmetro de corte	300 mm	
Produção	15 a 20 m ³ /h	
Tamanho do cavaco	10 mm	
Tipo	Rotor / Tambor	
Facas	4	
Tipo/material	Duplo fio, reversíveis e afiáveis/ Aço A-8	
Contra - faca	1 com duas faces de corte	
Diâmetro de Tambor	400 x 500 mm	
Rotação	2000 rpm	
EMBREGEM		
Acionamento	Por alavanca tencionadora	
Correia	Germinada 5 v	
SISTEMA HIDRÁULICO		

Motor hidráulico	1	
Bomba Hidráulica	1	
Tanque Hidráulico	50 L	
SISTEMA ELÉTRICO DO PAINEL		
Especificações	Voltagem, marcador de temperatura do motor, horas trabalhadas, leitor de rotação, programador automático de controle de alimentação, chave de ignição, horímetro de sistema hidráulico, parada de emergência e controle de alimentação.	
SISTEMA ELETRICO DO CHASSI		
Sinalização Viária	Completa, conforme normas do Detran	
Sistema de Iluminação	Tipo LED, seta, parada, traseira e ré	
Sistema elétrico	12 V	
Faixas refletivas	ABNT	
SISTEMA DE SEGURANÇA		
Sistema de desarme	Automático ao redor da calha de alimentação	
Barra inferior de parada de alimentação	Barra inferior de parada de alimentação	
Barra superior de alimentação	Reverso, avanço, parada, reverso	
Cortina de proteção	Borracha de camada dupla	
CHASSI E FREIO		
Suspensão	Eixo de Torção	
Roda/Aro	2 / 16"	
Rodas pneumáticas	Pneu novos 7.5 – 16 com 12 lonas	
Engate	Esférico 50 mm	
REBOQUE		
Freio	Estacionário por alavanca e por gravidade	
Pé	Mecânico de apoio frontal	
Capacidade do Pé	1500 kg	
Para-choque	Sim	
Para-lamas	Sim	
GARANTIA		
12 meses	Sim	

Revisões	Inclusas todas as revisões no período de garantia, conforme exigências do fabricante, durante o prazo de garantia as horas trabalhadas serão ilimitadas.	
Materiais e Serviços das Revisões no Período de Garantia	Por conta da contratada	
ENTREGA TÉCNICA		
Entrega Técnica	Sim	
Duração	5 horas do equipamento em operação	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Assinatura

Nome do responsável legal:
Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor
, de de 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL **(uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 92/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP **(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS
ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 92/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.1 – O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR
- 2.2 – Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
- 2.3 Em função da diversificação da fonte de pesquisa de preços utilizou-se para efeito de cálculo a média dos preços.
- 2.4 -O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 2.5 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO
- 2.5.1 - O prazo de entrega do equipamento licitado é de 100 (cem dias) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
- 2.5.2 - O equipamento deverá ser entregue com termo de garantia.
- 2.5.3 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
- 2.5.4 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5.5 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento,

encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

2.5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

2.5.7 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.1.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.1.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.1.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.1.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estimado o valor máximo de R\$ 301.170,78 (Trezentos e um mil cento e setenta reais e setenta e oito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2078) F: 1015 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2079) F: 695

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.1—Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.2 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.5 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 executar o contrato no prazo e forma ajustados;

6.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

6.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

6.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

7.2 A gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata , CPF: 441.394.979 04 , Secretário de Viação e Serviços

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos , CPF 017.714.479 31 , Chefe do Departamento de Urbanismo e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves , CPF 077.701.229 45 , Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas de rescisão e penalidades deste termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5266-D37C-D9E2-F855

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 17/08/2022 16:10:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 17/08/2022 16:16:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5266-D37C-D9E2-F855>

Memorando 15- 4.005/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/08/2022 às 08:54:00

Segue em anexo as publicações de Aviso de Edital.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf

Aviso_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL PE 92-2022 - PE - AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE
GALHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 92/2022. Forma: Eletrônico.
Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Data da
Licitação: Dia 31 de agosto de 2022, às 09:00 (nove) horas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO
TRITURADOR DE GALHOS. Valor estimado: R\$
301.170,78. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital
encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da
Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos,
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das
08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46)
3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:746CC2F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/08/2022. Edição 2586
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS ESTADO DO PARANÁ Avenida Clevelândia, 521 - Cx. P. 111 Fone(46) 3263-7000 CEP 95.555-000 - Palmas - Paraná

TERCEIRA TERMO DE RETIFICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 34/2022

PROCESSO Nº: 38/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de localização através de comunicação de GPS/GSM/GPRS em tempo real e ininterrupto e por transmissão satelital em tempo real e ininterrupto, gestão de frotas por telemetria, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: RETIFICAR os atos do Processo de Licitação nº 38/2022, Pregão Eletrônico nº 34/2022, cujo objeto acima mencionado, motivado pela solicitação da Secretaria Municipal de Educação/ Departamento de Frotas e Transporte Escolar, através do Memorando 051/2022, com a finalidade de acrescentar exigências técnicas ao objeto licitado.

1. Fica retificado o Termo Convocatório, "ANEXO I - Item 2 Descrição Técnica -Ietra B" passando a vigorar com a seguinte descrição:

"b) Rastreador com duplo SIM CARD (2 chips com sinal de celular GSM) ou tecnologia compatível com chip MULTI OPERADORA, que permite a alternância entre várias operadoras num mesmo cartão quando sinal fraco de GSM, e antena satelital (sinal via satélite onde não há sinal de celular)."

2. Fica alterada a data de abertura e recebimento das propostas para as 09:00hs do dia 13/09/2022.

3. Prevalecem mantidas as demais condições do edital.

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 18/08/2022, que está disponível na página: www.pmp.pr.gov.br e licitações-es-

Palmas, 17 de agosto de 2022.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022. PROCESSO Nº 711/2022. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para confecção de material gráfico (impressos), que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, às empresas: Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.383.230/0001-01 e Inscrição Estadual sob o nº 0015129940040, com o valor total de R\$ 1.746,00 (Um mil setecentos e quarenta e seis reais). Gráfica Benacchio e Comunicação Visual Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 78.790.631/0001-49 e Inscrição Estadual sob o nº 42601433-58, com o valor total de R\$ 7.344,00 (Sete mil trezentos e quarenta e quatro reais). João Edson Almeida Leal 00781157951, inscrita no CNPJ/MF nº 27.395.682/0001-35, inscrição estadual nº isento, com o valor total de R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais). Norte Indústria Gráfica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18 e Inscrição Estadual sob o nº 257112227, com o valor total de R\$ 27.501,00 (Vinte e sete mil quinhentos e um reais). Polimpresos Serviços Gráficos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.313/0001-75 e Inscrição Estadual sob o nº 256517851, com o valor total de R\$ 40.436,60 (Quarenta mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). RB Gráfica Digital Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 16.951.665/0001-10 e Inscrição Estadual sob o nº 0020380950049, com o valor total de R\$ 5.890,00 (Cinco mil oitocentos e noventa reais). Simoni Indústria Gráfica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.289/0001-33 e Inscrição Estadual sob o nº 13800529101, com o valor total de R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 17 de Agosto de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022. PROCESSO Nº 522/2022. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais, às empresas: Atrium Indústria e Comércio de Ferragens Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03 e Inscrição Estadual sob o nº 03901944522, com o valor total de R\$ 8.309,60 (Oito mil trezentos e nove reais e sessenta centavos). Brave Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 43.892.634/0001-09 e Inscrição Estadual sob o nº 261361716, com o valor total de R\$ 7.323,06 (Sete mil trezentos e vinte e três reais e seis centavos). Darci Armando Lambrecht & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.682.388/0001-01 e Inscrição Estadual sob o nº 9047254555, com o valor total de R\$ 45.200,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos reais). Douglas Possan Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 15.332.845/0001-51 e Inscrição Estadual sob o nº 90597177-80, com o valor total de R\$ 18.124,50 (Dezoito mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Front Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 43.731.740/0001-00 e Inscrição Estadual sob o nº 261337254, com o valor total de R\$ 33.178,15 (trinta e três mil cento e setenta e oito reais e quinze centavos). GGV Comercial Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 35.236.131/0001-57 e Inscrição Estadual sob o nº 126960865112, com o valor total de R\$ 74.857,53 (Setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Giovanni Los 0199970621, inscrita no CNPJ sob o nº 41.465.151/0001-00 e Inscrição Estadual sob o nº isento, com o valor total de R\$ 53.190,00 (Cinquenta e três mil cento e noventa reais). HR Carlone Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.126.408/0001-75 e Inscrição Estadual sob o nº 9082991244, com o valor total de R\$ 1.261,00 (Um mil duzentos e sessenta e um reais). J. Lavandoski Ferragens, inscrita no CNPJ sob o nº 36.673.446/0001-24 e Inscrição Estadual sob o nº 0390185850, com o valor total de R\$ 15.680,00 (Quinze mil seiscentos e oitenta reais). JJB Comércio Varejista de Tintas e Ferramentas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.603.357/0001-08 e Inscrição Estadual sob o nº 260761885, com o valor total de R\$ 45.588,79 (Quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos). Liceri Comércio de Produtos em Geral Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.950.671/0001-94 e Inscrição Estadual sob o nº 319000424, com o valor total de R\$ 19.386,71 (Dezanove mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos). Licitar Comércio e Distribuição de Materiais Elétricos, Hidráulicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.986.531/0001-42 e Inscrição Estadual sob o nº 260782084, com o valor total de R\$ 26.442,45 (Vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 27.518.373/0001-05 e Inscrição Estadual sob o nº 0390176001, com o valor total de R\$ 105.277,66 (Cento e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos). RPF Comercial, inscrita no CNPJ sob o nº 03.217.016/0001-49 e Inscrição Estadual sob o nº 9046897002, com o valor total de R\$ 9.733,10 (nove mil setecentos e trinta e três reais e dez centavos). Simonato Materiais de Construção Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 02.203.824/0001-94, inscrição estadual nº 90145409-43, com o valor total de R\$ 1.384,045,51 (Um milhão trezentos e oitenta e quatro mil quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Szegata Comércio Varejista Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.883.960/0001-97 e Inscrição Estadual sob o nº 0490063993, com o valor total de R\$ 2.137,70 (Dois mil cento e trinta e sete reais e setenta centavos). TCJM Distribuidora e Importadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.639.940/0001-53 e Inscrição Estadual sob o nº 9087495610, com o valor total de R\$ 66.126,20 (Sessenta e seis mil cento e vinte e seis reais e vinte centavos). J.J. Vitali, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.622/0001-13 e Inscrição Estadual sob o nº 0490046894, com o valor total de R\$ 65.931,78 (Sessenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 17 de Agosto de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Decreto nº 7.979 de 17/08/2022 Súmula: Exonerar, a pedido, ocupante do cargo público de Assistente Social, ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE, a partir de 17/08/2022.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diamunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3173/2022, de 17 de agosto de 2022. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022). A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diamunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 7977/2022, de 17 de agosto de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000.000,00. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diamunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

DATA: 23/06/22 ABERTURA: 07/07/22 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022 ABERTURA: 07/07/22 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diamunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ERRATA: Portaria 179/2022 data: 09/08/2022

Art.1º-onde se lê Juliana Carvalho Gonzales, leia-se Juliana Carvalho Gonzalez.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3173/2022, de 17 de agosto de 2022. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022). A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diamunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 7977/2022, de 17 de agosto de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000.000,00. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diamunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

DATA: 23/06/22 ABERTURA: 07/07/22 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022 ABERTURA: 07/07/22 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diamunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

DATA: 23/06/22 ABERTURA: 07/07/22 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022 ABERTURA: 07/07/22 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diamunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

DATA: 23/06/22 ABERTURA: 07/07/22 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022 ABERTURA: 07/07/22 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diamunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

DATA: 26/07/22 ABERTURA: 10/08/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

DATA: 26/07/22 ABERTURA: 10/08/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diamunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO NOVO TIPO SEDAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 19 de agosto de 2022 até às 08h00min do dia 31 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 31 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 31 de agosto de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 109.202,03. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 17 de agosto de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - Processo Licitatório 01/2022

Em concordância com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2022, que teve como objeto a aquisição de equipamento sendo 1 (um) cortador Giro Zero de fabricação Nacional, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto, a favor da empresa BERTUOL & BACKES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.335.801/0001-08, conforme especificações e valores conforme relação abaixo:

Table with 6 columns: Item, Descrição do Item, Unid., Qtde., Marca, Valor Unit. R\$, Valor Total Item R\$. Row 1: Cortador de Grama Giro Zero - Potência mínima do motor 25,0 HP, largura de corte mínima 150 cm / 60", Peso Mínimo de 594 kg, Medidor de horas Digital, altura mínima 25,4 a 127 mm, quantidade de lâminas (03) três, combustível a Gasolina. - Garantia de 12 meses. Incluso 4 (quatro) horas de treinamento. E conforme especificações descritas na proposta comercial da empresa vencedora.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 6.980,00 (Seis mil e Oito Mil e Novecentos e Oitenta Reais)

Bom Sucesso do Sul, 17 de Agosto de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 92/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/compras/pl-br/ Data da Licitação: Dia 31 de agosto de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS. Valor estimado: R\$ 301.170,78. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Preúdio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDESTE Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI Nº 2792/2022

Alterar a redação do Art. 7º e os valores do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.652/2018, de 31 de janeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná aprovou e eu, Rafaela Martins Losi, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 7º da Lei Municipal nº 2.652/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º Os estagiários contratados na modalidade de estágio remunerado farão jus à bolsa-auxílio, conforme os valores definidos no Anexo I desta Lei, alterados anualmente no mês de Janeiro, pelo índice do INPC.

Art. 2º Ficam alterados no anexo I, do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.652/2018, de 31/01/2018, os valores referentes a bolsa auxílio, a serem pagos aos Estagiários para 20 e 30 horas semanais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2702/2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

Rafaela Martins Losi Prefeita Municipal

ANEXO I

Estágio com carga horária de 20 horas

Table with 4 columns: Nível de escolaridade, Bolsa Auxílio, Auxílio Transporte, TOTAL. Rows: Ensino Médio (520,00, 80,00, 600,00), Médio Profissionalizante (520,00, 80,00, 600,00), Pós Médio (520,00, 80,00, 600,00), Ensino Superior (684,19, 80,00, 764,19), Pós Graduação (684,19, 80,00, 764,19)

Estágio com carga horária de 30 horas

Table with 4 columns: Nível de escolaridade, Bolsa Auxílio, Auxílio Transporte, TOTAL. Rows: Pós Médio (619,67, 80,00, 699,67), Ensino Superior (889,44, 80,00, 979,44), Pós Graduação (889,44, 80,00, 979,44)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 - Processo Licitatório 90/2022

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 57/2022, cujo objeto é a aquisição de 1 (um) veículo novo 2022/2023, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos, determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da licitante fornecedora VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA, com o CNPJ: 78.912.656/0001-78, conforme seus itens, descrição e valores abaixo relacionados:

Table with 5 columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÕES, QTDE., UNID., MARCA, VALOR UNIT. R\$, VALOR TOTAL. Row 1: Veículo tipo sedan, de ano 2022 modelo 2023, capacidade de 05 lugares incluindo o motorista - zero km - com para-choques e retrovisores na cor do veículo - motor mínimo 1,0 - motor bicombustível (etanol/gasolina) - com no mínimo (cv)114 - porta malas com no mínimo 475 litros - air bag - direção hidráulica ou elétrica-freios abs - ar condicionado - vidros elétricos - travas elétricas e alarmes - sistema de freios com abs - sistema de distribuição de frenagem - rodas de liga leve, central multimídia controle de tração, controle de estabilidade, farol auxiliar de neblina, vidros elétricos, trava elétrica e acionamento pelo controle - Garantia e assistência técnica de 12 meses contando da entrega do veículo - com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto à segurança.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 94.400,00 (Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)

Bom Sucesso do Sul, 17 de Agosto de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 - Registro de Preços nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 92/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Data da Licitação: Dia 31 de agosto de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS. Valor estimado: R\$ 301.170,78. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod395872

Memorando 16- 4.005/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/08/2022 às 15:01:24

Documentos e Habilitação e Proposta da Empresa Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda.

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

4_ALTERACAO_CONTRATUAL.pdf
5_ALTERACAO_CONTRATUAL.pdf
ALVARA_2022.pdf
Anexo_1.pdf
Ata_da_Sessao.pdf
CERTIDAO_ESPECIFICA.pdf
CNDT_FILIAL.pdf
CND_ESTADUAL_FILIAL_09_10.pdf
CND_FEDERAL.pdf
CND_FGTS_FILIAL.pdf
CND_MUNICIPAL_AGROLANDIA.pdf
CNH_LUCAS.pdf
CNPJ_FILIAL_10_08.pdf
consultarSituacaoFornecedor_43_.pdf
CRC_SICAF.pdf
CREA_SC_NET_Certidao_de_Pessoa_Fisica.pdf
CREA_SC_NET_Certidao_de_Pessoa_Juridica_1_.pdf
Declaracoes.pdf
ECD_BALANCO_1_TRIMESTRE_2021.pdf
ECD_BALANCO_2_TRIMESTRE_2021.pdf
ECD_BALANCO_3_TRIMESTRE_2021.pdf
ECD_BALANCO_4_TRIMESTRE_2021.pdf
ECD_DLPA_2021.pdf
ECD_DMPL_2021.pdf
ECD_DRE_1_TRIMESTRE_2021.pdf
ECD_DRE_2_TRIMESTRE_2021.pdf
ECD_DRE_3_TRIMESTRE_2021.pdf
ECD_DRE_4_TRIMESTRE_2021.pdf
ECD_FLUXO_DE_CAIXA_2021.pdf
ECD_RECIBO_DE_ENTREGA_2021.pdf
ECD_TERMOS_ABERTURA_E_ENCERRAMENTO_2021.pdf
FALENCIA_EPROC.pdf
FALENCIA_MATRIZ.pdf
IE_FILIAL_10_08.pdf
indice_20221.pdf
nivel3RegFiscalFederal_42_.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_39_.pdf
nivel5QualificacaoTecnica_5_.pdf

nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_35_.pdf
Proposta_Inicial_Chopininho.pdf
Proposta_Readequada_Chopininho.pdf
PTU_300_85_HP.pdf
Resultado_por_fornecedor.pdf
RG_Lucas_Lippel.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 23.691.899/0001-31
NIRE nº 42600186959



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYQ4KtstqD018t1Y_g&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04212692945-LUCAS LIPPEL

4ª Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

Lucas Lippel, brasileiro, solteiro, nascido em 17.10.1985, engenheiro industrial-mecânico inscrito no CREA-SC sob nº S1 098853-5, no RG nº 4.690.836/SESP-SC e no CPF nº 042.126.929-45, residente e domiciliado na Rua da Amizade, s/nº, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), denominada Lippel Engenharia e Equipamentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0001-31 e na JUCESC em 18.11.2015 sob NIRE nº 42600186959, com sede na Rua Pitangueira, nº 706, Sala 02, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000; resolve alterar e consolidar seu Ato Constitutivo, com 03 (três) alterações consoantes, mediante as condições seguintes:

I. Nesta data e ato, a empresa altera o endereço de sua sede para Rodovia SC 108, nº 8227, Bairro Claraíba, no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000.

II. Nesta data e ato, a empresa passa explorar o ramo de serviços de engenharia industrial; indústria metalúrgica; industrialização por encomenda para a indústria metalúrgica; indústria, comércio atacadista, importação e exportação de máquinas industriais; indústria, comércio atacadista, importação e exportação, manutenção, reforma e industrialização por encomenda de equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais mecânicos e industriais; indústria de máquinas e equipamentos para os setores de reciclagem e florestal; fabricação de reboques rodoviários; locação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de trituração e picagem de madeiras; treinamento e capacitação de utilização de equipamento; serviços de cobrança extrajudicial; e tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

III. Nesta data e ato, a empresa instala uma filial na Rua Pitangueira, nº 706, Sala 02, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000, que explorará o mesmo ramo de atividades da matriz, terá destaque de capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e iniciará suas atividades na data de registro e arquivamento na JUCESC.

IV. Nesta data e ato, a empresa consolida seu Ato Constitutivo, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se as presentes alterações.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

Lucas Lippel, brasileiro, solteiro, nascido em 17.10.1985, engenheiro industrial-mecânico inscrito no CREA-SC sob nº S1 098853-5, no RG nº 4.690.836/SESP-SC e no CPF nº 042.126.929-45, residente e domiciliado na Rua da Amizade, s/nº, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), denominada Lippel Engenharia e Equipamentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0001-31 e na JUCESC em 18.11.2015 sob NIRE nº 42600186959.

Cláusula Primeira. A empresa gira sob o nome empresarial de Lippel Engenharia e Equipamentos EIRELI, com sede na Rodovia SC 108, nº 8227, Bairro Claraíba, no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000; podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2020

Arquivamento 20202403335 Protocolo 202403335 de 14/12/2020 NIRE 42600186959

Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 27526779817523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

15/12/2020



LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 23.691.899/0001-31
NIRE nº 42600186959

Parágrafo Único. Possui a filial estabelecida na Rua Pitangueira, nº 706, Sala 02, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000, que explora o mesmo ramo de atividades da matriz, tem destaque de capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e com início de suas atividades na data de registro e arquivamento na JUCESC.

Cláusula Segunda. A empresa explora o ramo de serviços de engenharia industrial; indústria metalúrgica; industrialização por encomenda para a indústria metalúrgica; indústria, comércio atacadista, importação e exportação de máquinas industriais; indústria, comércio atacadista, importação e exportação, manutenção, reforma e industrialização por encomenda de equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais mecânicos e industriais; indústria de máquinas e equipamentos para os setores de reciclagem e florestal; fabricação de reboques rodoviários; locação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de trituração e picagem de madeiras; treinamento e capacitação de utilização de equipamento; serviços de cobrança extrajudicial; e tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

Cláusula Terceira. A empresa iniciou suas atividades em 18 de novembro de 2015, e o prazo de duração é por tempo indeterminado; é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quarta. O capital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

Cláusula Quinta. A empresa é administrada pelo titular Lucas Lippel, já qualificado, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

Cláusula Sexta. O titular e administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima. O titular/administrador poderá ter ou não retirada de pró-labore, não havendo obrigatoriedade do(s) administrador(es) fazer(em) tal retirada.

Cláusula Oitava. A responsabilidade técnica será exercida por profissional devidamente habilitado no CREA-SC, obedecendo e fazendo obedecer à legislação em vigor.

Cláusula Nona. O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Décima. Declara o titular, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Décima Primeira. Fica eleito o foro da comarca de São João Batista/SC, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo.

Cláusula Décima Segunda. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil.

O titular assina digitalmente o presente instrumento, em uma única via.

Nova Trento (SC), 10 de dezembro de 2020.

LUCAS LIPPEL
Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2020

Arquivamento 20202403335 Protocolo 202403335 de 14/12/2020 NIRE 42600186959

Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275267779817523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

15/12/2020



202403335

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	202403335 - 14/12/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600186959
CNPJ 23.691.899/0001-31
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2020
SOB N: 20202403335

EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 42901313461
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202403335

FILIAIS NA UF

NIRE 42901313461
CNPJ 23.691.899/0002-12
ENDERECO: RUA PITANGUEIRA, AGROLANDIA - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04212692945 - LUCAS LIPPEL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2020

Arquivamento 20202403335 Protocolo 202403335 de 14/12/2020 NIRE 42600186959

Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275267779817523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

15/12/2020

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
 CNPJ nº 23.691.899/0001-31
 NIRE nº 42600186959



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAX450L-2jUAcDg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04212692945-LUCAS LIPPEL

5ª Alteração do Ato Constitutivo

Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) para Sociedade Empresária Limitada (LTDA)

Lucas Lippel, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, nascido em 17.10.1985, engenheiro industrial-mecânico inscrito no CREA-SC sob nº S1 098853-5, no RG nº 4.690.836/SESP-SC e no CPF nº 042.126.929-45, residente e domiciliado na Rua Antônio Athanzio Corrêa, nº 149, Casa 09, Bairro Barra, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.332-155.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), denominada Lippel Engenharia e Equipamentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0001-31 e na JUCESC em 18.11.2015 sob NIRE nº 42600186959, com sede na Rodovia SC 108, nº 8227, Bairro Claraíba, no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000; resolve alterar e transformar seu Ato Constitutivo, com 04 (quatro) alterações consoantes, mediante as condições seguintes:

I. Nesta data e ato, fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) em Sociedade Empresária Limitada (LTDA), com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes; e, em virtude disso altera:

- a) o nome empresarial para Lippel Engenharia e Equipamentos LTDA; e
- b) o capital que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a ser denominado de capital social e dividido em 300.000 (trezentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

II. Nesta data e ato, a sociedade passa explorar o ramo de serviços de engenharia industrial; indústria metalúrgica; industrialização por encomenda para a indústria metalúrgica; indústria, comércio atacadista, importação e exportação de máquinas industriais; indústria, comércio atacadista, importação e exportação, manutenção, reforma e industrialização por encomenda de equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais mecânicos e industriais; indústria de máquinas e equipamentos para os setores de reciclagem e florestal; fabricação de reboques rodoviários; locação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de trituração e picagem de madeiras; treinamento e capacitação de utilização de equipamento; serviços de cobrança extrajudicial; tratamento e disposição de resíduos não perigosos; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (TI), incluindo manutenção de sites; serviços de design gráfico; e serviços de escritório e apoio administrativo.

III. O estabelecimento matriz da sociedade, continua explorando apenas o ramo de serviços de engenharia industrial; indústria metalúrgica; industrialização por encomenda para a indústria metalúrgica; indústria, comércio atacadista, importação e exportação de máquinas industriais; indústria, comércio atacadista, importação e exportação, manutenção, reforma e industrialização por encomenda de equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais mecânicos e industriais; indústria de máquinas e equipamentos para os setores de reciclagem e florestal; fabricação de reboques rodoviários; locação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de trituração e picagem de madeiras; treinamento e capacitação de utilização de equipamento; serviços de cobrança extrajudicial; e tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

IV. Nesta data e ato, a sociedade instala uma filial na Avenida Atlântica, nº 4540, Sala 002, Centro, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-027, que explorará o ramo de suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (TI), incluindo manutenção de sites; serviços de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 09/11/2021

Arquivamento 42206864528 Protocolo 217592392 de 19/11/2021 NIRE 42206864528

Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331786148181188

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/11/2021



design gráfico; e serviços de escritório e apoio administrativo, terá destaque de capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e iniciará suas atividades na data de registro e arquivamento na JUCESC.

V. Nesta data e ato, a sociedade passa a ser regida por Contrato Social, com o teor a seguir.

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 23.691.899/0001-31

CONTRATO SOCIAL

Lucas Lippel, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, nascido em 17.10.1985, engenheiro industrial-mecânico inscrito no CREA-SC sob nº S1 098853-5, no RG nº 4.690.836/SESP-SC e no CPF nº 042.126.929-45, residente e domiciliado na Rua Antônio Athanazio Corrêa, nº 149, Casa 09, Bairro Barra, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.332-155.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial Lippel Engenharia e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0001-31:

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial Lippel Engenharia e Equipamentos LTDA.

Cláusula Segunda. A sociedade está estabelecida na Rodovia SC 108, nº 8227, Bairro Claraíba, no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000.

Cláusula Terceira. A sociedade explora o ramo de serviços de engenharia industrial; indústria metalúrgica; industrialização por encomenda para a indústria metalúrgica; indústria, comércio atacadista, importação e exportação de máquinas industriais; indústria, comércio atacadista, importação e exportação, manutenção, reforma e industrialização por encomenda de equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais mecânicos e industriais; indústria de máquinas e equipamentos para os setores de reciclagem e florestal; fabricação de reboques rodoviários; locação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de trituração e picagem de madeiras; treinamento e capacitação de utilização de equipamento; serviços de cobrança extrajudicial; tratamento e disposição de resíduos não perigosos; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (TI), incluindo manutenção de sites; serviços de design gráfico; e serviços de escritório e apoio administrativo.

Parágrafo Primeiro. O estabelecimento matriz da sociedade, continua explorando apenas o ramo de serviços de engenharia industrial; indústria metalúrgica; industrialização por encomenda para a indústria metalúrgica; indústria, comércio atacadista, importação e exportação de máquinas industriais; indústria, comércio atacadista, importação e exportação, manutenção, reforma e industrialização por encomenda de equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais mecânicos e industriais; indústria de máquinas e equipamentos para os setores de reciclagem e florestal; fabricação de reboques rodoviários; locação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de trituração e picagem de madeiras; treinamento e capacitação de utilização de equipamento; serviços de cobrança extrajudicial; e tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade técnica será exercida por profissional devidamente habilitado, obedecendo e fazendo obedecer à legislação em vigor.

Cláusula Quarta. A sociedade iniciou suas atividades em 18 de novembro de 2015, e sua duração é por prazo indeterminado.

Cláusula Quinta. A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar e/ou receber como sócias empresas afins ou não, e incorporar, cindir e fundir com outras empresas.

Parágrafo Primeiro. Possui a filial inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0002-12 e na JUCESC em 15.12.2020 sob NIRE nº 42901313461, estabelecida na Rua Pitangueira, nº 706, Sala 02, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000, que explora o mesmo ramo de atividades da



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/11/2021

Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 09/11/2021

Arquivamento 42206864528 Protocolo 217592392 de 19/11/2021 NIRE 42206864528

Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331786148181188

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

1Doc: 184/287

matriz, tem destaque de capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e com início de suas atividades em 15 de dezembro de 2020.

Parágrafo Segundo. Possui a filial estabelecida na Avenida Atlântica, nº 4540, Sala 002, Centro, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-027, que explora o ramo de suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (TI), incluindo manutenção de sites; serviços de design gráfico; e serviços de escritório e apoio administrativo, tem destaque de capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e com início de suas atividades na data de registro e arquivamento na JUCESC.

Cláusula Sexta. O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, pertencente em sua totalidade ao único sócio Lucas Lippel, já qualificado.

Cláusula Sétima. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único. As cotas da sociedade são incomunicáveis e impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores do sócio, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Cláusula Oitava. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico e demais demonstrativos contábeis; as perdas e os lucros líquidos apurados, poderão ser distribuídos para o sócio, ou ficar em reserva na sociedade, conforme a necessidade.

Parágrafo Único. Os lucros poderão ser distribuídos total ou parcialmente em balanço especial que poderá ser levantado a qualquer momento.

Cláusula Nona. Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará sua atividade com o(s) herdeiro(s), o(s) sucessor(es) e/ou o incapaz; não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. Os valores levantados serão pagos 90 (noventa) dias após o levantamento dos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Cláusula Décima. A sociedade, poderá nomear administradores não sócios para gerir os negócios da mesma, estabelecendo o prazo de duração do mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da sociedade, bem como poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos.

Cláusula Décima Primeira. A administração da sociedade cabe ao sócio Lucas Lippel, já qualificado, na função de sócio administrador, podendo representar a sociedade isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive em repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias e entidades paraestatais, podendo, nomear procuradores Ad-judicia e Ad-negotia quando os interesses sociais o requeiram, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticados; entretanto, sendo-lhe vedado o emprego do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, e subsistirá sua responsabilidade pessoal quando o houver empregado indevidamente.

Cláusula Décima Segunda. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira. Quando a situação econômica e financeira da sociedade permitir, o sócio poderá, ter ou não a retirada de pró-labore, permitida para o sócio/administrador, não havendo obrigatoriedade de os administradores fazerem tal retirada.



Cláusula Décima Quarta. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com os arts. 1179 a 1195 do Código Civil.

Parágrafo Único. Esta sociedade não possui Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Quinta. Fica eleito o foro da comarca de São João Batista/SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula Décima Sexta. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil e supletivamente pela Lei 6.404/76, e mais legislação aplicável.

O sócio assina digitalmente o presente instrumento, em uma única via.

Nova Trento (SC), 09 de novembro de 2021.

LUCAS LIPPEL
Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 09/11/2021

Arquivamento 42206864528 Protocolo 217592392 de 19/11/2021 NIRE 42206864528

Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331786148181188

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/11/2021



217592392

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	217592392 - 19/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42206864528
CNPJ 23.691.899/0001-31
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2021
SOB N: 42206864528

EVENTOS

046 - TRANSFORMACAO ARQUIVAMENTO: 42206864528

FILIAIS NA UF

NIRE 42901347463
CNPJ 23.691.899/0003-01
ENDERECO: AVENIDA ATLANTICA, BALNEARIO CAMBORIU - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04212692945 - LUCAS LIPPEL - Assinado em 23/11/2021 às 15:30:28



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 09/11/2021

Arquivamento 42206864528 Protocolo 217592392 de 19/11/2021 NIRE 42206864528

Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331786148181188

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/11/2021



**TAXA DE VERIFICAÇÃO DO
CUMPRIMENTO DAS NORMAS
MUNICIPAIS - ALVARÁ**

59/2022

Concedido à:

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - 23.691.899/0002-12

Para estabelecer-se à:

**RUA PITANGUEIRA, 706
SALA 02**

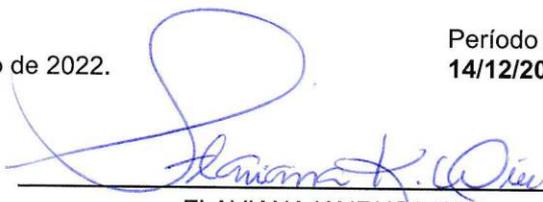
Com a(s) seguinte(s) atividade(s):

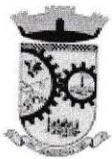
- 7112.0/00.00 - Serviços de engenharia
- 2840.2/00.00 - Fabricação de máquinasferramenta, peças e acessórios
- 2861.5/00.00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinasferramenta
- 2865.8/00.00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
- 2869.1/00.00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
- 2930.1/01.00 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
- 2930.1/03.00 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
- 3314.7/99.00 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
- 3321.0/00.00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3821.1/00.00 - Tratamento e disposição de resíduos nãooperigosos
- 4663.0/00.00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 7739.0/99.00 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8291.1/00.00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
- 8599.6/04.00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Nº de Inscrição Municipal
605972

Emitido:
AGROLÂNDIA, 9 de março de 2022.

Período de Validade
14/12/2022


FLAVIANA KAIRUSA WILL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
CNPJ - 83.102.582/0001-44

IMPORTANTE:

- 1) De conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao setor de Arrecadação, Fiscalização e Cadastro da Prefeitura em prazo inferior a 15 (quinze) dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 (quinze) dias junto ao setor de Arrecadação, Fiscalização e Cadastro da Prefeitura a BAIXA deste Alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos Exercícios Seguintes.

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

**ANEXO I DA PROPOSTA DE PREÇOS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO**

EDITAL DE: PREGÃO nº 092/2022
 PROPONENTE: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
 NOME DO BEM: TRITURADOR DE GALHOS
 Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 1 (UM)

(1) DISCRIMINAÇÃO (2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO (3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO
 PROPOSTO ANEXO I DA PROPOSTA DE PREÇOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO
 EQUIPAMENTO

EDITAL DE: PREGÃO nº 092/2022
 PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

NOME DO BEM: TRITURADOR DE GALHOS

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 1 (UM)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	Lippel PTU 300
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2022/2022(novo, zero horas trabalhadas)	2022/2022(novo, zero horas trabalhadas)
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	Perkins
2.2. Potência (CV ou HP)	85 – HP	85 – HP
2.3. Combustível	Diesel	Diesel
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	Sim
2.5. Cilindros	4	4
2.6. Sistema de Partida do Motor	Elétrica	Elétrica
2.7. Rotação	2200 RPM	2200 RPM
2.8. Capacidade do Tanque	80 L	80 L
2.9. Arrefecimento	Líquido	Líquido

2.10. Consumo	5-8 l/h	5-8 l/h
3.DIMENSÕES		
Altura	2600 mm	2600 mm
Largura	1700 mm	1700 mm
Comprimento	4200 mm	4200 mm
Rotação da Calha de Descarga	270°	270°
Peso	2300 kg	2300 kg
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO		
Diâmetro Rolo Tracionador	500 mm	500 mm
Número do garras	12	12
Posição	Horizontal	Horizontal
Rolo Tracionador	1 superior	1 superior
Controle de Alimentação	Automático	Automático
Altura da Calha de Alimentação do solo	700 mm	700 mm
Abertura da Boca de Corte (altura x largura)	300 x 400 mm	300 x 400 mm
Abertura da Calha de alimentação (altura x largura)	810 x 1400 mm	810 x 1400 mm
Comprimento da Calha de alimentação em operação	1750 mm	1750 mm
SISTEMA DE CORTE		
Diâmetro de corte	300 mm	300 mm
Produção	15 a 20 m ³ /h	15 a 20 m ³ /h
Tamanho do cavaco	10 mm	10 mm
Tipo	Rotor / Tambor	Rotor / Tambor
Facas	4	4
Tipo/material	Duplo fio, reversíveis e afiáveis/ Aço A-8	Duplo fio, reversíveis e afiáveis/ Aço A-8
Contra - faca	1 com duas faces de corte	1 com duas faces de corte
Diâmetro de Tambor	400 x 500 mm	400 x 500 mm
Rotação	2000 rpm	2000 rpm
EMBREGEM		
Acionamento	Por alavanca tencionadora	Por alavanca tencionadora
Correia	Germinada 5 v	Germinada 5 v
SISTEMA HIDRÁULICO		

Motor hidráulico	1	1
Bomba Hidráulica	1	1
Tanque Hidráulico	50 L	50 L
SISTEMA ELÉTRICO DO PAINEL		
Especificações	Voltagem, marcador de temperatura do motor, horas trabalhadas, leitor de rotação, programador automático de controle de alimentação, chave de ignição, horímetro de sistema hidráulico, parada de emergência e controle de alimentação.	Voltagem, marcador de temperatura do motor, horas trabalhadas, leitor de rotação, programador automático de controle de alimentação, chave de ignição, horímetro de sistema hidráulico, parada de emergência e controle de alimentação.
SISTEMA ELETRICO DO CHASSI		
Sinalização Viária	Completa, conforme normas do Detran	Completa, conforme normas do Detran
Sistema de Iluminação	Tipo LED, seta, parada, traseira e ré	Tipo LED, seta, parada, traseira e ré
Sistema elétrico	12 V	12 V
Faixas refletivas	ABNT	ABNT
SISTEMA DE SEGURANÇA		
Sistema de desarme	Automático ao redor da calha de alimentação	Automático ao redor da calha de alimentação
Barra inferior de parada de alimentação	Barra inferior de parada de alimentação	Barra inferior de parada de alimentação
Barra superior de alimentação	Reverso, avanço, parada, reverso	Reverso, avanço, parada, reverso
Cortina de proteção	Borracha de camada dupla	Borracha de camada dupla
CHASSI E FREIO		
Suspensão	Eixo de Torção	Eixo de Torção
Roda/Aro	2 / 16"	2 / 16"
Rodas pneumáticas	Pneu novos 7.5 – 16 com 12 lonas	Pneu novos 7.5 – 16 com 12 lonas
Engate	Esférico 50 mm	Esférico 50 mm
REBOQUE		
Freio	Estacionário por alavanca e por gravidade	Estacionário por alavanca e por gravidade
Pé	Mecânico de apoio frontal	Mecânico de apoio frontal

Capacidade do Pé	1500 kg	1500 kg
Para-choque	Sim	Sim
Para-lamas	Sim	Sim
GARANTIA		
12 meses	Sim	Sim

Revisões	Inclusas todas as revisões no período de garantia, conforme exigências do fabricante, durante o prazo de garantia as horas trabalhadas serão ilimitadas.	Inclusas todas as revisões no período de garantia, conforme exigências do fabricante, durante o prazo de garantia as horas trabalhadas serão ilimitadas.
Materiais e Serviços das Revisões no Período de Garantia	Por conta da contratada	Por conta da contratada
ENTREGA TÉCNICA		
Entrega Técnica	Sim	Sim
Duração	5 horas do equipamento em operação	5 horas do equipamento em operação

Agrolândia, 30 de agosto de 2022.

LUCAS

LIPPEL:04212692

945

Assinado de forma digital
por LUCAS

LIPPEL:04212692945

Dados: 2022.08.30 14:55:23
-03'00'

Lucas Lippel
RG nº 4690836
CPF nº 042.126.929-45
Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda
CNPJ nº 23.691.899/0002-12

Pregão Eletrônico

987503.922022 .4999 .4329 .5207231691



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00092/2022

Às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 177/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00092/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Equipamento Tipo Triturador de Galhos. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Peças / acessórios equipamentos especializados**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Aplicação: Triturador , Tipo 3: Encaixe**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 301.170,7800**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 282.990,0000 .**Histórico****Item: 1 - Peças / acessórios equipamentos especializados****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.691.899/0002-12	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA Marca: Lippel Fabricante: Lippel Modelo / Versão: PTU 300 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOME DO BEM: TRITURADOR DE GALHOS 1. MARCA/MODELO Perkins 1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano) 2022/2022(novo, zero horas trabalhadas) 2. MOTOR 2.1. Marca Indicar 2.2. Potência (CV ou HP) 85 - HP 2.3. Combustível Diesel 2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes Sim 2.5. Cilindros 4 2.6. Sistema de Partida do Motor Elétrica 2.7. Rotação 2200 RPM 2.8. Capacidade do Tanque 80 L 2.9. Arrefecimento Líquido 2.10. Consumo 5-8 l/h 3.DIMENSÕES Altura 2600 mm Largura 1700 mm Comprimento 4200 mm Rotação da Calha de Descarga 270º Peso 2300 kg SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO Diâmetro Rolo Tracionador 500 mm Número do garras 12 Posição Horizontal Rolo Tracionador 1 superior Controle de Alimentação Automático Altura da Calha de Alimentação do solo 700 mm Abertura da Boca de Corte (altura x largura) 300 x 400 mm Abertura da Calha de alimentação (altura x largura) 810 x 1400 mm Comprimento da Calha de alimentação em operação 1750 mm SISTEMA DE CORTE Diâmetro de corte 300 mm Produção 15 a 20 m3/h Tamanho do cavaco 10 mm Tipo Rotor / Tambor Facas 4 Tipo/material Duplo fio, reversíveis e afiáveis/ Aço A-8 Contra - faca 1 com duas faces de corte Diâmetro de Tambor 400 x 500 mm Rotação 2000 rpm EMBREAGEM Acionamento Por alavanca tencionadora Correia Germinada 5 v SISTEMA HIDRÁULICO Motor hidráulico 1 Bomba Hidráulica 1 Tanque Hidráulico 50 L SISTEMA ELÉTRICO DO PAINEL Especificações Voltagem, marcador de temperatura do motor, horas trabalhadas, leitor de rotação, programador automático de controle de alimentação, chave de ignição, horímetro de sistema hidráulico, parada de emergência e controle de alimentação. SISTEMA ELETRICO DO CHASSI Sinalização Viária Completa, conforme normas do Detran Sistema de Iluminação Tipo LED, seta, parada, traseira e ré Sistema elétrico 12 V Faixas refletivas ABNT SISTEMA DE SEGURANÇA Sistema de desarme Automático ao redor da calha de alimentação Barra inferior de parada de alimentação Barra inferior de parada de alimentação Barra superior de alimentação Reverso, avanço, parada, reverso Cortina de proteção Borracha de camada dupla CHASSI E FREIO Suspensão Eixo de Torção Roda/Aro 2 / 16" Rodas pneumáticas Pneu novos 7.5 - 16 com 12 lonas Engate Esférico 50 mm REBOQUE Freio Estacionário por alavanca e por gravidade Pé Mecânico de apoio frontal Capacidade do Pé 1500 kg Para-choque Sim Para-lamas Sim GARANTIA 12 meses Sim Revisões Inclusas todas as revisões no período de garantia, conforme exigências do fabricante,durante o prazo de garantia as horas trabalhadas serão ilimitadas. Materiais e Serviços das Revisões no Período de Garantia Por conta da contratada ENTREGA TÉCNICA Entrega Técnica Sim Duração 5 horas do equipamento em operação Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1	R\$ 300.000,0000	R\$ 300.000,0000	30/08/2022 15:01:04
02.784.924/0001-51	WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS EIRELI Marca: FABRIKTEC Fabricante: FABRIKTEC Modelo / Versão: FGTK 300 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRITURADOR E PICOTADOR DE GALHOS MARCA: FABRIKTEC MODELO: FGTK 300 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 480.000,0000	R\$ 480.000,0000	31/08/2022 08:56:32
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 500.000,0000	R\$ 500.000,0000	30/08/2022 17:17:47

1Doc: 195/287

Marca: lippel**Fabricante:** Lippel**Modelo / Versão:** Scorpion PTU 300

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRITURADOR DE GALHOS Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 1 (UM) (1) DISCRIMINAÇÃO (2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO (3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO 1. MARCA/MODELO Indicar 1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano) 2022/2022(novo, zero horas trabalhadas) 2. MOTOR 2.1. Marca Indicar 2.2. Potência (CV ou HP) 85 - HP 2.3. Combustível Diesel 2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes Sim 2.5. Cilindros 4 2.6. Sistema de Partida do Motor Elétrica 2.7. Rotação 2200 RPM 2.8. Capacidade do Tanque 80 L 2.9. Arrefecimento Líquido 2.10. Consumo 5-8 l/h 3.DIMENSÕES Altura 2600 mm Largura 1700 mm Comprimento 4200 mm Rotação da Calha de Descarga 270º Peso 2300 kg SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO Diâmetro Rolo Tracionador 500 mm Número do garra 12 Posição Horizontal Rolo Tracionador 1 superior Controle de Alimentação Automático Altura da Calha de Alimentação do solo 700 mm Abertura da Boca de Corte (altura x largura) 300 x 400 m Abertura da Calha de alimentação (altura x largura)810 x 1400 mm Comprimento da Calha de alimentação em operação 1750 mm SISTEMA DE CORTE Diâmetro de corte 300 mm Produção 15 a 20 m3/h Tamanho do cavaco 10 mm Tipo Rotor / Tambor Facas 4 Tipo/material Duplo fio, reversíveis e afiáveis/ Aço A-8 Contra - faca 1 com duas faces de corte Diâmetro de Tambor 400 x 500 mm Rotação 2000 rpm EMBREAGEM Acionamento Por alavanca tencionadora Correia Germinada 5 v SISTEMA HIDRÁULICO Motor hidráulico 1 Bomba Hidráulica 1 Tanque Hidráulico 50 L SISTEMA ELÉTRICO DO PAINEL Especificações Voltagem, marcador de temperatura do motor, horas rabalhadas, leitor de rotação, programadorautomático de controle de alimentação, chave de ignição, horímetro de sistema hidráulico, parada de emergência e controle de alimentação. SISTEMA ELETRICO DO CHASSI Sinalização Viária Completa, conforme normas do Detran Sistema de Iluminação Tipo LED, seta, parada, traseira e ré Sistema elétrico 12 V Faixas refletivas ABNT SISTEMA DE SEGURANÇA Sistema de desarme Automático ao redor da calha de alimentação Barra inferior de parada de alimentação Barra inferior de parada de alimentação Barra superior de alimentação Reverso, avanço, parada, reverso Cortina de proteção Borracha de camada dupla CHASSI E FREIO Suspensão Eixo de Torção Roda/Aro 2 / 16" Rodas pneumáticas Pneu novos 7.5 - 16 com 12 lonas Engate Esférico 50 mm REBOQUE Freio Estacionário por alavanca e por gravidade Pé Mecânico de apoio frontal Capacidade do Pé 1500 kg Para-choque Sim Para-lamas Sim GARANTIA 12 meses Sim Revisões Inklusas todas as revisões no período de garantia,conforme exigências do fabricante,durante o prazo de garantia as horas trabalhadas serão ilimitadas. Materiais e Serviços das Revisões no Período de Garantia Por conta da contratada ENTREGA TÉCNICA Entrega Técnica Sim Duração 5 horas do equipamento em operação

Porte da empresa: ME/EPP

29.127.216/0001-02 AF	Sim	Sim	1	R\$ 5.000.000,0000	R\$ 5.000.000,0000	30/08/2022
EMPREENDEIMENTOS						15:47:58
EIRELI						

Marca: Vozler**Fabricante:** Vozler**Modelo / Versão:** PVH-270 x 621**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Picador/ triturador de galhos – Descrição ANEXO I**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5.000.000,0000	29.127.216/0001-02	31/08/2022 09:00:07:190
R\$ 500.000,0000	21.548.780/0001-89	31/08/2022 09:00:07:190
R\$ 480.000,0000	02.784.924/0001-51	31/08/2022 09:00:07:190
R\$ 300.000,0000	23.691.899/0002-12	31/08/2022 09:00:07:190
R\$ 282.990,0000	23.691.899/0002-12	31/08/2022 09:18:46:933
R\$ 296.999,1500	02.784.924/0001-51	31/08/2022 09:20:37:447

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
02.784.924/0001-51	31/08/2022 09:22:53:163	31/08/2022 09:26:35:660	Fornecedor enviou lance	R\$ 282.989,9900

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	31/08/2022 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/08/2022 09:17:52	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/08/2022 09:17:52	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 300.000,0000 e R\$ 5.000.000,0000.
Encerramento etapa fechada	31/08/2022 09:22:53	Item com etapa fechada encerrada.
Desempate - Início do desempate	31/08/2022 09:22:53	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Encerramento do desempate	31/08/2022 09:26:35	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CPF/CNPJ: 02.784.924/0001-51 enviou um lance no valor de no valor de R\$ 282.989,9900.
Encerramento	31/08/2022 09:26:35	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/08/2022 09:39:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 02.784.924/0001-51.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/08/2022 11:21:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 02.784.924/0001-51.
Recusa de proposta	31/08/2022 13:19:42	Recusa da proposta. Fornecedor: WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 02.784.924/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 282.989,9900. Motivo: Proposta desclassificada, produto não atende as especificações do edital. Rotação de 2000RPM, edital exige 2200RPM. Não especificou o consumo l/h, número de garra, se controle de alimentação é automático, se possui um rolo tracionador superior. Faltaram informações do sistema hidráulico.

Abertura do prazo - Convocação anexo	31/08/2022 13:28:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.691.899/0002-12.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/08/2022 13:35:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.691.899/0002-12.
Aceite de proposta	31/08/2022 14:11:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.691.899/0002-12, pelo melhor lance de R\$ 282.990,0000.
Habilitação de fornecedor	31/08/2022 14:11:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 23.691.899/0002-12

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	31/08/2022 09:00:07	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2022 09:00:08	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/08/2022 09:17:52	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 300.000,0000 e R\$ 5.000.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:52 do dia 31/08/2022.
Sistema	31/08/2022 09:22:53	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 5.000.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	31/08/2022 09:22:53	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 500.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	31/08/2022 09:22:53	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2022 09:22:53	Sr. Fornecedor WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CPF/CNPJ 02.784.924/0001-51, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:27:53 do dia 31/08/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	31/08/2022 09:26:35	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CPF/CNPJ 02.784.924/0001-51 enviou um lance no valor de R\$ 282.989,9900.
Sistema	31/08/2022 09:26:35	O item 1 está encerrado.
Sistema	31/08/2022 09:29:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	31/08/2022 09:31:01	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Pregoeiro	31/08/2022 09:32:07	Para WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - Senhor licitante podemos ajustar esse valor? qual seu desconto final?
02.784.924/0001-51	31/08/2022 09:33:13	Bom dia, infelizmente nao temos como ajustar o valor.
Pregoeiro	31/08/2022 09:37:26	Para WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - Obrigado pela atenção
Pregoeiro	31/08/2022 09:38:57	Para WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - Solicito a proposta ajustada, catalogo e anexo I do edital o qual especifica as características do produto
Sistema	31/08/2022 09:39:06	Senhor fornecedor WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 02.784.924/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	31/08/2022 11:21:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 02.784.924/0001-51, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	31/08/2022 11:45:32	Retornamos as 13:30 horas para continuidade do pregão. Bom almoço a todos
Sistema	31/08/2022 13:28:24	Senhor fornecedor LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.691.899/0002-12, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	31/08/2022 13:30:23	Solicito o envio da proposta ajustada juntamente com catalogo do produto e o anexo I
Sistema	31/08/2022 13:35:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.691.899/0002-12, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	31/08/2022 13:41:48	Para LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - Senhor licitante é possível ajustar o valor? qual seu desconto final?
23.691.899/0002-12	31/08/2022 13:47:03	Boa tarde! Peço um minuto
23.691.899/0002-12	31/08/2022 13:53:34	Sr. Pregoeiro, infelizmente não conseguimos reduzir o valor do último lance.
Pregoeiro	31/08/2022 13:54:49	Para LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - Obrigado pela atenção
23.691.899/0002-	31/08/2022	Sr. Pregoeiro, conseguimos arredondar o valor para R\$ 282.000,00

12	14:04:49	
Sistema	31/08/2022 14:12:01	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	31/08/2022 14:12:36	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 31/08/2022 às 14:35:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	31/08/2022 08:07:26	
Alteração equipe	31/08/2022 08:07:30	
Abertura da sessão pública	31/08/2022 09:00:07	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	31/08/2022 09:29:11	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	31/08/2022 14:12:01	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	31/08/2022 14:12:36	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 31/08/2022 às 14:35:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:38 horas do dia 31 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



[Voltar](#)





CERTIDÃO ESPECÍFICA

1/1

Nome Empresarial LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA			
NIRE 42206864528	CNPJ 23.691.899/0001-31	Situação registro REGISTRO ATIVO	
Endereço completo RODOVIA SC 108,8227,,NOVA TRENTO,88270000			
Arquivamentos Posteriores			
ato	número	data	descrição
091	42600186959	18/11/2015	ATO CONSTITUTIVO
315	20156710242	18/11/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
021	20189392576	10/04/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20189392576	10/04/2018	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
317	20188717668	09/08/2018	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
021	20195022459	19/12/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20195022459	19/12/2019	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20204961513	07/01/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20204961513	07/01/2020	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20202403335	15/12/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20202403335	15/12/2020	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
046	42206864528	23/11/2021	TRANSFORMACAO
Observações			

Florianópolis, SC, 17 de agosto de 2022.

BLASCO BORGES BARCELOS
SECRETÁRIO GERAL





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.691.899/0002-12

Certidão nº: 17558042/2022

Expedição: 02/06/2022, às 09:20:19

Validade: 29/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.691.899/0002-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **23.691.899/0002-12**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140136909495**
Data de emissão: **10/08/2022 16:18:11**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **09/10/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.691.899/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:39:55 do dia 30/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2023.

Código de controle da certidão: **4F8B.46E5.196F.DD20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.691.899/0002-12
Razão Social: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
Endereço: RUA PITANGUEIRA / SIEGEL / AGROLANDIA / SC / 88420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2022 a 15/09/2022

Certificação Número: 2022081701510249588165

Informação obtida em 17/08/2022 09:12:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
CNPJ - 83.102.582/0001-44

VÁLIDO ATÉ
15/11/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO - ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL
Nº 2609/2022

Finalidade: PARA FINS DIVERSOS

Nome: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

CPF/CNPJ: 23.691.899/0002-12

Endereço: RUA PITANGUEIRA, Nº 706

Complemento: SALA 02

Bairro: SIEGEL

Cidade: Agrolândia - SC

Inscrição Municipal: 605972

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do Sujeito Passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a impostos, taxas e contribuições administrativas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

A presente Certidão é válida, sem rasuras por 90 (noventa dias) conforme Lei Complementar 025/2001 de 19/12/2001 e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.agrolandia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Validade: 90 dias.

AGROLÂNDIA (SC), 17 de agosto de 2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUCAS LIPPEL

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 4690836 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO
 042.126.929-45 17/10/1985

FILIAÇÃO
 VIGOLDO LIPPEL
 ERICA LIPPEL

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 03106073337 27/09/2023 24/11/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA DE EMISSÃO
 BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC 11/10/2018

ASSINATURA DO EMISSOR Francisco Wallinger Neto
 Diretor g. e. - DETRAN-SC 25063144594
 SC138931119

SANTA CATARINA

DETRAN-SC CONTRA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1746812697

PROIBIDO PLASTIFICAR
1746812697



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.691.899/0002-12 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios 28.61-5-00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta 28.65-8-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PITANGUEIRA	NÚMERO 706	COMPLEMENTO SALA 02
-----------------------------	---------------	------------------------

CEP 88.420-000	BAIRRO/DISTRITO SIEGEL	MUNICÍPIO AGROLANDIA	UF SC
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3534-4026
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2022 às 16:14:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.691.899/0002-12
Razão Social: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 21/04/2023
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 18/10/2022
FGTS Validade: 15/09/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 19/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 21/06/2022 (*)
Receita Municipal Validade: 21/07/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2022 (*)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 23.691.899/0002-12
Razão Social: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:
RUA PITANGUEIRA, 706 - SALA 02 - SIEGEL - Agrolândia / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: LUCAS LIPPEL

CPF: 042.126.929-45

Registro: SC S1 098853-5

Registro Nacional: 2508177385

Endereço: RUA DA AMIZADE 103 SIEGEL

88420-000 AGROLANDIA SC

Aprovado em: 20/02/2010

Expedido pelo CREA-SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECANICA

Escola: UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

Data: 09/02/2010

Atribuições profissionais: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **16:46:53** do dia **23/02/2022** válida até **31/03/2023** .

Código de controle de certidão: **3H13-13F7-5AH7-5396**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

Aprovado em: 09/05/2016

CNPJ: 23.691.899/0001-31

Registro: 141434-8

Endereço: ROD SC 108, 8227 CLARAIBA
88270-000 NOVA TRENTO SC

Número da alteração contratual: 4

Data da certificação: 15/12/2020

Capital social atual: R\$ 180.000,00 - CENTO E OITENTA MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA INDUSTRIAL - MECANICA, PARA: A EMPRESA EXPLORA O RAMO DE SERVICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAL; INDUSTRIA METALURGICA; INDUSTRIALIZACAO POR ENCOMENDA PARA A INDUSTRIA METALURGICA; INDUSTRIA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS; INDUSTRIA, MANUTENCAO, REFORMA E INDUSTRIALIZACAO POR ENCOMENDA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OS SETORES DE RECICLAGEM E FLORESTAL; FABRICACAO DE REBOQUES RODOVIARIOS; TREINAMENTO E CAPACITACAO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO.

Responsáveis Técnicos:

Nome: LUCAS LIPPEL

Responsabilidade Técnica aprovada em 09/05/2016

Registro: SC S1 098853-5 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2508177385

Título: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECANICA

Atribuições do Profissional: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às **15:40:27** do dia **23/02/2022** válida até **31/03/2023** .

Código de controle de certidão: **4H1C-496B-38H0-9203**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS
ANEXO - III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda, com sede na Rua Pitangueira, nº 706, Bairro Siegel, na cidade de Agrolândia/SC, C.N.P.J. nº 23.691.899/0001-31, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Agrolândia, 30 de agosto de 2022.

LUCAS
LIPPEL:04212
692945

Assinado de forma
digital por LUCAS
LIPPEL:04212692945
Dados: 2022.08.30
14:23:31 -03'00'

Lucas Lippel
RG nº 4690836
CPF nº 042.126.929-45
Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda
CNPJ nº 23.691.899/0002-12

EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS
ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

A empresa Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda, com sede na Rua Pitangueira, nº 706, Bairro Siegel, na cidade de Agrolândia/SC, C.N.P.J. nº 23.691.899/0001-31, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Agrolândia, 30 de agosto de 2022.

LUCAS
LIPPEL:042126
92945

Assinado de forma
digital por LUCAS
LIPPEL:04212692945
Dados: 2022.08.30
14:23:43 -03'00'

Lucas Lippel
RG nº 4690836
CPF nº 042.126.929-45
Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda
CNPJ nº 23.691.899/0002-12

EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS
ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda, com sede na Rua Pitangueira, nº 706, Bairro Siegel, na cidade de Agrolândia/SC, C.N.P.J. nº 23.691.899/0001-31, neste ato representada pelo Sr. Lucas Lippel, portador(a) da carteira de identidade RG nº 4690836 e inscrito(a) no CPF sob nº 042.126.929-45, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive

o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

(Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 092/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Agrolândia, 30 de agosto de 2022.

LUCAS

LIPPEL:0421269

2945

Assinado de forma digital

por LUCAS

LIPPEL:04212692945

Dados: 2022.08.30 14:24:31

-03'00'

Lucas Lippel

RG nº 4690836

CPF nº 042.126.929-45

Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda

CNPJ nº 23.691.899/0002-12

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 23.691.899/0001-31
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 23.918.742,21	R\$ 46.726.567,56
CIRCULANTE		R\$ 22.843.916,35	R\$ 45.677.633,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 10.030.016,45	R\$ 6.695.551,74
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 8.140,18	R\$ 7.045,50
Caixa		R\$ 8.140,18	R\$ 7.045,50
DEPÓSITOS BANCÁRIOS		R\$ 459.641,06	R\$ 634.867,64
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 9.562.235,21	R\$ 6.053.638,60
CLIENTES		R\$ 2.591.561,00	R\$ 6.132.441,03
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.591.561,00	R\$ 6.132.441,03
DEVEDORES DIVERSOS		R\$ 992.839,40	R\$ 8.597.839,40
DEVEDORES DIVERSOS		R\$ 992.839,40	R\$ 8.597.839,40
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.455.751,13	R\$ 5.329.937,18
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 10.372,85	R\$ 6.994,63
Bloqueio Judicial		R\$ 4.872,00	R\$ 0,00
Integralização Cotas <input type="checkbox"/> Viacredi		R\$ 5.500,85	R\$ 6.994,63
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 1.071.137,79	R\$ 3.080.331,38
Adiantamentos Diversos		R\$ 190.400,00	R\$ 190.400,00
Adiantamentos a Terceiros		R\$ 178.559,78	R\$ 294.624,60
Adiantamentos de Importações		R\$ 566.152,81	R\$ 1.408.636,80
Adiantamento de Fornecedores		R\$ 136.025,20	R\$ 1.186.669,98
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 2.667,14
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 1.372.562,58	R\$ 2.238.266,12
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 1.677,91	R\$ 1.677,91
ESTOQUES		R\$ 6.773.748,37	R\$ 18.921.863,98
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 6.773.748,37	R\$ 18.921.863,98
Materia Prima		R\$ 6.773.748,37	R\$ 18.921.863,98
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.074.825,86	R\$ 1.048.934,23
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CONTAS A RECEBER		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Deposito de caução em garantia		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 774.825,86	R\$ 748.934,23
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 888.136,71	R\$ 888.136,71
Equipamentos de Comunicação		R\$ 9.281,76	R\$ 9.281,76
Computadores e Periféricos		R\$ 8.786,57	R\$ 8.786,57
Ferramentas		R\$ 765,50	R\$ 765,50
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ 240.749,71	R\$ 240.749,71
Moveis e Utensílios		R\$ 13.563,19	R\$ 13.563,19
Equipamentos de Transporte - Veículos		R\$ 376.820,42	R\$ 376.820,42
Bens para Locação		R\$ 238.169,56	R\$ 238.169,56
(-) (-) DEPRECIACÃO /AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (113.310,85)	R\$ (139.202,48)
(-) (-) DEPRECIACÃO /AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (113.310,85)	R\$ (139.202,48)
(-) (-) Deprec. Acum. Equipamentos de Comunicação		R\$ (2.751,24)	R\$ (2.983,29)
(-) (-) Deprec. Acum. Computadores e Periféricos		R\$ (274,72)	R\$ (714,06)
(-) (-) Deprec. Acum. Ferramentas		R\$ (16,45)	R\$ (35,59)
(-) (-) Deprec. Acum. Máq., Aparelhos e Equipamentos		R\$ (13.799,55)	R\$ (19.820,55)
(-) (-) Deprec. Acum. Moveis e Utensílios		R\$ (1.888,50)	R\$ (2.227,58)
(-) (-) Deprec. Acum. Equipamentos de Transporte		R\$ (94.580,39)	R\$ (113.421,41)
PASSIVO		R\$ 23.918.742,21	R\$ 46.726.567,56
CIRCULANTE		R\$ 6.725.736,94	R\$ 13.852.021,59
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 131.681,28	R\$ 98.205,39
FINANCIAMENTOS ATIVO PERMANENTE		R\$ 157.866,24	R\$ 118.399,68
(-) JUROS A APROPRIAR		R\$ (26.184,96)	R\$ (20.194,29)
FORNECEDORES		R\$ 2.903.306,41	R\$ 10.264.513,74
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 2.903.306,41	R\$ 10.264.513,74
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 162.147,78	R\$ 165.659,61
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 155.920,63	R\$ 164.315,11
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 6.227,15	R\$ 1.344,50
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 79.346,53	R\$ 90.321,38
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 41.381,24	R\$ 60.797,70
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 37.965,29	R\$ 29.523,68
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 3.449.254,94	R\$ 3.233.321,47
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 3.133.824,94	R\$ 2.873.949,47
CREDORES DIVERSOS		R\$ 315.430,00	R\$ 359.372,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 114.570,89	R\$ 114.570,89
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 114.570,89	R\$ 114.570,89
FINANCIAMENTOS ATIVO PERMANENTE		R\$ 142.977,84	R\$ 142.977,84
(-) JUROS A APROPRIAR		R\$ (28.406,95)	R\$ (28.406,95)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 17.078.434,38	R\$ 32.759.975,08
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
RESERVAS		R\$ 15.403.825,67	R\$ 30.742.485,90
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 15.403.825,67	R\$ 30.742.485,90
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.374.608,71	R\$ 1.717.489,18
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.374.608,71	R\$ 1.717.489,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.87.53.E8.F6.57.B2.7A.16.30.42.FD.F0.76.37.AD.E3.D9.D1.33-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 23.691.899/0001-31
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 46.726.567,56	R\$ 53.649.410,01
CIRCULANTE		R\$ 45.677.633,33	R\$ 52.608.651,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 6.695.551,74	R\$ 6.825.789,14
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 7.045,50	R\$ 8.122,72
Caixa		R\$ 7.045,50	R\$ 8.122,72
DEPÓSITOS BANCÁRIOS		R\$ 634.867,64	R\$ 603.927,48
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 6.053.638,60	R\$ 6.213.738,94
CLIENTES		R\$ 6.132.441,03	R\$ 7.938.274,44
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 6.132.441,03	R\$ 7.938.274,44
DEVEDORES DIVERSOS		R\$ 8.597.839,40	R\$ 10.687.839,40
DEVEDORES DIVERSOS		R\$ 8.597.839,40	R\$ 10.687.839,40
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 5.329.937,18	R\$ 6.387.026,12
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 6.994,63	R\$ 7.343,15
Integralização Cotas <input type="checkbox"/> Viacredi		R\$ 6.994,63	R\$ 7.343,15
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 3.080.331,38	R\$ 3.638.855,13
Adiantamentos Diversos		R\$ 190.400,00	R\$ 401.000,00
Adiantamentos a Terceiros		R\$ 294.624,60	R\$ 37.765,80
Adiantamentos de Importações		R\$ 1.408.636,80	R\$ 730.353,81
Adiantamento de Fornecedores		R\$ 1.186.669,98	R\$ 2.469.735,52
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS		R\$ 2.667,14	R\$ (5.904,43)
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 2.238.266,12	R\$ 2.745.054,36
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 1.677,91	R\$ 1.677,91
ESTOQUES		R\$ 18.921.863,98	R\$ 20.769.721,90
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 18.921.863,98	R\$ 20.769.721,90
Materia Prima		R\$ 18.921.863,98	R\$ 20.769.721,90
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.048.934,23	R\$ 1.040.759,01
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CONTAS A RECEBER		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Deposito de caução em garantia		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 748.934,23	R\$ 739.967,01
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 888.136,71	R\$ 905.589,81
Equipamentos de Comunicação		R\$ 9.281,76	R\$ 9.281,76
Computadores e Periféricos		R\$ 8.786,57	R\$ 26.239,67
Ferramentas		R\$ 765,50	R\$ 765,50
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ 240.749,71	R\$ 240.749,71
Moveis e Utensilios		R\$ 13.563,19	R\$ 13.563,19
Equipamentos de Transporte - Veículos		R\$ 376.820,42	R\$ 376.820,42
Bens para Locação		R\$ 238.169,56	R\$ 238.169,56
(-) (-) DEPRECIACÃO /AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (139.202,48)	R\$ (165.622,80)
(-) (-) DEPRECIACÃO /AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (139.202,48)	R\$ (165.622,80)
(-) (-) Deprec. Acum. Equipamentos de Comunicação		R\$ (2.983,29)	R\$ (3.215,34)
(-) (-) Deprec. Acum. Computadores e Periféricos		R\$ (714,06)	R\$ (1.645,14)
(-) (-) Deprec. Acum. Ferramentas		R\$ (35,59)	R\$ (54,73)
(-) (-) Deprec. Acum. Máq., Aparelhos e Equipamentos		R\$ (19.820,55)	R\$ (25.841,55)
(-) (-) Deprec. Acum. Moveis e Utensilios		R\$ (2.227,58)	R\$ (2.566,66)
(-) (-) Deprec. Acum. Equipamentos de Transporte		R\$ (113.421,41)	R\$ (132.262,43)
(-) Deprec. Acum. Prog. Comp. e Perif. - Software		R\$ 0,00	R\$ (36,95)
IMOBILIZADO INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 792,00
IMOBILIZADO INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 792,00
Programas de Computadores - Software		R\$ 0,00	R\$ 792,00
PASSIVO		R\$ 46.726.567,56	R\$ 53.649.410,01
CIRCULANTE		R\$ 13.852.021,59	R\$ 20.448.015,91
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 98.205,39	R\$ 64.729,50
FINANCIAMENTOS ATIVO PERMANENTE		R\$ 118.399,68	R\$ 78.933,12
(-) JUROS A APROPRIAR		R\$ (20.194,29)	R\$ (14.203,62)
FORNECEDORES		R\$ 10.264.513,74	R\$ 16.342.355,71
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 10.264.513,74	R\$ 16.342.355,71
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 165.659,61	R\$ 168.681,25
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 164.315,11	R\$ 167.212,52
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 1.344,50	R\$ 1.468,73
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 90.321,38	R\$ 119.784,82
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 60.797,70	R\$ 82.365,17
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 29.523,68	R\$ 37.419,65
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 3.233.321,47	R\$ 3.752.464,63
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 2.873.949,47	R\$ 3.333.252,63
CREDORES DIVERSOS		R\$ 359.372,00	R\$ 419.212,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 114.570,89	R\$ 114.570,89
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 114.570,89	R\$ 114.570,89
FINANCIAMENTOS ATIVO PERMANENTE		R\$ 142.977,84	R\$ 142.977,84
(-) JUROS A APROPRIAR		R\$ (28.406,95)	R\$ (28.406,95)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 32.759.975,08	R\$ 33.086.823,21
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
RESERVAS		R\$ 30.742.485,90	R\$ 30.742.485,90
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 30.742.485,90	R\$ 30.742.485,90
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.717.489,18	R\$ 2.044.337,31
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.717.489,18	R\$ 2.044.337,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.87.53.E8.F6.57.B2.7A.16.30.42.FD.F0.76.37.AD.E3.D9.D1.33-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 23.691.899/0001-31
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 53.649.410,01	R\$ 55.558.375,74
CIRCULANTE		R\$ 52.608.651,00	R\$ 54.291.938,25
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 6.825.789,14	R\$ 9.101.956,33
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 8.122,72	R\$ 11.166,44
Caixa		R\$ 8.122,72	R\$ 11.166,44
DEPÓSITOS BANCÁRIOS		R\$ 603.927,48	R\$ 847.071,78
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 6.213.738,94	R\$ 8.243.718,11
CLIENTES		R\$ 7.938.274,44	R\$ 8.777.810,10
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 7.938.274,44	R\$ 8.777.810,10
DEVEDORES DIVERSOS		R\$ 10.687.839,40	R\$ 9.824.839,40
DEVEDORES DIVERSOS		R\$ 10.687.839,40	R\$ 9.824.839,40
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 6.387.026,12	R\$ 4.893.409,83
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 7.343,15	R\$ 7.698,29
Integralização Cotas □ Viacredi		R\$ 7.343,15	R\$ 7.698,29
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 3.638.855,13	R\$ 1.460.119,96
Adiantamentos Diversos		R\$ 401.000,00	R\$ 687.900,00
Adiantamentos a Terceiros		R\$ 37.765,80	R\$ 35.728,25
Adiantamentos de Importações		R\$ 730.353,81	R\$ 710.093,98
Adiantamento de Fornecedores		R\$ 2.469.735,52	R\$ 26.397,73
(-) ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS		R\$ (5.904,43)	R\$ 5.728,17
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 2.745.054,36	R\$ 3.418.185,50
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 1.677,91	R\$ 1.677,91
ESTOQUES		R\$ 20.769.721,90	R\$ 21.693.922,59
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 20.769.721,90	R\$ 21.693.922,59
Materia Prima		R\$ 20.769.721,90	R\$ 21.693.922,59
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.040.759,01	R\$ 1.266.437,49
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CONTAS A RECEBER		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Deposito de caução em garantia		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 739.967,01	R\$ 965.645,49
IMÓVEIS		R\$ 0,00	R\$ 210.600,00
Terrenos		R\$ 0,00	R\$ 126.360,00
Edificações e Benfeitorias		R\$ 0,00	R\$ 84.240,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 905.589,81	R\$ 947.677,78
Equipamentos de Comunicação		R\$ 9.281,76	R\$ 9.281,76
Computadores e Periféricos		R\$ 26.239,67	R\$ 41.839,67
Ferramentas		R\$ 765,50	R\$ 3.965,50
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ 240.749,71	R\$ 240.749,71
Moveis e Utensilios		R\$ 13.563,19	R\$ 29.563,19
Equipamentos de Transporte - Veículos		R\$ 376.820,42	R\$ 376.820,42
Bens para Locação		R\$ 238.169,56	R\$ 238.169,56
Equipamento de Segurança		R\$ 0,00	R\$ 7.287,97
(-) (-) DEPRECIÇÃO /AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (165.622,80)	R\$ (192.632,29)
(-) (-) DEPRECIÇÃO /AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (165.622,80)	R\$ (192.632,29)
(-) Deprec. Acum. Edific. e Benfeitorias		R\$ 0,00	R\$ (102,97)
(-) (-) Deprec. Acum. Equipamentos de Comunicação		R\$ (3.215,34)	R\$ (3.447,38)
(-) (-) Deprec. Acum. Computadores e Periféricos		R\$ (1.645,14)	R\$ (2.829,72)
(-) (-) Deprec. Acum. Ferramentas		R\$ (54,73)	R\$ (108,27)
(-) (-) Deprec. Acum. Máq., Aparelhos e Equipamentos		R\$ (25.841,55)	R\$ (31.862,54)
(-) (-) Deprec. Acum. Moveis e Utensilios		R\$ (2.566,66)	R\$ (2.974,08)
(-) (-) Deprec. Acum. Equipamentos de Transporte		R\$ (132.262,43)	R\$ (151.103,45)
(-) (-) Deprec. Acum. Prog. Comp. e Perif. - Software		R\$ (36,95)	R\$ (76,55)
(-) Deprec. Acum. Equip. de Segurança		R\$ 0,00	R\$ (127,33)
IMOBILIZADO INTANGIVEL		R\$ 792,00	R\$ 792,00
IMOBILIZADO INTANGIVEL		R\$ 792,00	R\$ 792,00
Programas de Computadores - Software		R\$ 792,00	R\$ 792,00
PASSIVO		R\$ 53.649.410,01	R\$ 55.558.375,74
CIRCULANTE		R\$ 20.448.015,91	R\$ 21.202.717,13
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 64.729,50	R\$ 31.253,61
FINANCIAMENTOS ATIVO PERMANENTE		R\$ 78.933,12	R\$ 39.466,56
(-) JUROS A APROPRIAR		R\$ (14.203,62)	R\$ (8.212,95)
FORNECEDORES		R\$ 16.342.355,71	R\$ 16.081.233,31
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 16.342.355,71	R\$ 16.081.233,31
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 168.681,25	R\$ 588.750,12
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 167.212,52	R\$ 587.593,46
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 1.468,73	R\$ 1.156,66
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 119.784,82	R\$ 134.940,54
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 82.365,17	R\$ 92.881,84
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 37.419,65	R\$ 42.058,70
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 3.752.464,63	R\$ 4.366.539,55
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 3.333.252,63	R\$ 3.522.549,55
CREDORES DIVERSOS		R\$ 419.212,00	R\$ 843.990,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 114.570,89	R\$ 114.570,89
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 114.570,89	R\$ 114.570,89
FINANCIAMENTOS ATIVO PERMANENTE		R\$ 142.977,84	R\$ 142.977,84
(-) JUROS A APROPRIAR		R\$ (28.406,95)	R\$ (28.406,95)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 33.086.823,21	R\$ 34.241.087,72
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
RESERVAS		R\$ 30.742.485,90	R\$ 30.742.485,90
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 30.742.485,90	R\$ 30.742.485,90
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.044.337,31	R\$ 3.198.601,82
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.044.337,31	R\$ 3.198.601,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.87.53.E8.F6.57.B2.7A.16.30.42.FD.F0.76.37.AD.E3.D9.D1.33-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 23.691.899/0001-31
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 55.558.375,74	R\$ 41.735.938,66
CIRCULANTE		R\$ 54.291.938,25	R\$ 40.460.739,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 9.101.956,33	R\$ 9.798.242,09
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 11.166,44	R\$ 9.314,43
Caixa		R\$ 11.166,44	R\$ 9.314,43
DEPÓSITOS BANCÁRIOS		R\$ 847.071,78	R\$ 768.411,37
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 8.243.718,11	R\$ 9.020.516,29
CLIENTES		R\$ 8.777.810,10	R\$ 2.327.026,83
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 8.777.810,10	R\$ 2.327.026,83
DEVEDORES DIVERSOS		R\$ 9.824.839,40	R\$ 384.839,40
DEVEDORES DIVERSOS		R\$ 9.824.839,40	R\$ 384.839,40
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 4.893.409,83	R\$ 5.586.278,75
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 7.698,29	R\$ 8.053,43
Integralização Cotas □ Viacredi		R\$ 7.698,29	R\$ 8.053,43
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 1.460.119,96	R\$ 2.478.537,50
Adiantamentos Diversos		R\$ 687.900,00	R\$ 2.128.280,00
Adiantamentos a Terceiros		R\$ 35.728,25	R\$ 0,00
Adiantamentos de Importações		R\$ 710.093,98	R\$ 0,00
Adiantamento de Fornecedores		R\$ 26.397,73	R\$ 350.257,50
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS		R\$ 5.728,17	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 3.418.185,50	R\$ 3.098.009,91
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 1.677,91	R\$ 1.677,91
ESTOQUES		R\$ 21.693.922,59	R\$ 22.364.352,70
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 21.693.922,59	R\$ 22.364.352,70
Materia Prima		R\$ 21.693.922,59	R\$ 22.364.352,70
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.266.437,49	R\$ 1.275.198,89
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CONTAS A RECEBER		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Deposito de caução em garantia		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 965.645,49	R\$ 974.406,89
IMÓVEIS		R\$ 210.600,00	R\$ 210.600,00
Terrenos		R\$ 126.360,00	R\$ 126.360,00
Edificações e Benfeitorias		R\$ 84.240,00	R\$ 84.240,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 947.677,78	R\$ 985.570,72
Equipamentos de Comunicação		R\$ 9.281,76	R\$ 9.281,76
Computadores e Periféricos		R\$ 41.839,67	R\$ 55.632,61
Ferramentas		R\$ 3.965,50	R\$ 3.965,50
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ 240.749,71	R\$ 257.349,71
Moveis e Utensilios		R\$ 29.563,19	R\$ 29.563,19
Equipamentos de Transporte - Veículos		R\$ 376.820,42	R\$ 376.820,42
Bens para Locação		R\$ 238.169,56	R\$ 238.169,56
Equipamento de Segurança		R\$ 7.287,97	R\$ 14.787,97
(-) (-) DEPRECIÇÃO /AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (192.632,29)	R\$ (221.763,83)
(-) (-) DEPRECIÇÃO /AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (192.632,29)	R\$ (221.763,83)
(-) (-) Deprec. Acum. Edific. e Benfeitorias		R\$ (102,97)	R\$ (945,37)
(-) (-) Deprec. Acum. Equipamentos de Comunicação		R\$ (3.447,38)	R\$ (3.679,43)
(-) (-) Deprec. Acum. Computadores e Periféricos		R\$ (2.829,72)	R\$ (4.786,99)
(-) (-) Deprec. Acum. Ferramentas		R\$ (108,27)	R\$ (207,40)
(-) (-) Deprec. Acum. Máq., Aparelhos e Equipamentos		R\$ (31.862,54)	R\$ (38.012,95)
(-) (-) Deprec. Acum. Moveis e Utensilios		R\$ (2.974,08)	R\$ (3.713,15)
(-) (-) Deprec. Acum. Equipamentos de Transporte		R\$ (151.103,45)	R\$ (169.944,47)
(-) (-) Deprec. Acum. Prog. Comp. e Perif. - Software		R\$ (76,55)	R\$ (116,15)
(-) (-) Deprec. Acum. Equip. de Segurança		R\$ (127,33)	R\$ (357,92)
IMOBILIZADO INTANGIVEL		R\$ 792,00	R\$ 792,00
IMOBILIZADO INTANGIVEL		R\$ 792,00	R\$ 792,00
Programas de Computadores - Software		R\$ 792,00	R\$ 792,00
PASSIVO		R\$ 55.558.375,74	R\$ 41.735.938,66
CIRCULANTE		R\$ 21.202.717,13	R\$ 6.760.789,67
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 31.253,61	R\$ 112.348,61
FINANCIAMENTOS ATIVO PERMANENTE		R\$ 39.466,56	R\$ 142.977,84
(-) JUROS A APROPRIAR		R\$ (8.212,95)	R\$ (30.629,23)
FORNECEDORES		R\$ 16.081.233,31	R\$ 2.887.571,31
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 16.081.233,31	R\$ 2.887.571,31
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 588.750,12	R\$ 392.393,34
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 587.593,46	R\$ 390.556,47
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 1.156,66	R\$ 1.836,87
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 134.940,54	R\$ 83.202,71
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 92.881,84	R\$ 52.158,53
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 42.058,70	R\$ 31.044,18
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 4.366.539,55	R\$ 3.285.273,70
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 3.522.549,55	R\$ 3.122.751,70
CREDORES DIVERSOS		R\$ 843.990,00	R\$ 162.522,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 114.570,89	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 114.570,89	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS ATIVO PERMANENTE		R\$ 142.977,84	R\$ 0,00
(-) JUROS A APROPRIAR		R\$ (28.406,95)	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 34.241.087,72	R\$ 34.975.148,99
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
RESERVAS		R\$ 30.742.485,90	R\$ 34.675.148,99
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 30.742.485,90	R\$ 34.675.148,99
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.198.601,82	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.198.601,82	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.87.53.E8.F6.57.B2.7A.16.30.42.FD.F0.76.37.AD.E3.D9.D1.33-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS REFERENTE AO ANO DE 2020

(=) Lucros Acumulados no Início do Período	1.121.190,19
(+) Lucro Líquido do Exercício	1.374.608,70
(-) Distribuição de Lucros	-2.163.561,66
(+) Ajuste do Exercício anterior	16.446.197,15
(=) Lucros Acumulados no Final do Período	16.778.434,38

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS REFERENTE AO ANO DE 2021

(=) Lucros Acumulados no Início do Período	16.778.434,38
(+) Lucro Líquido do Exercício	2.633.054,38
(-) Distribuição de Lucros	(303.983,61)
(+) Ajuste Exercício	15.567.643,84
(=) Lucros Acumulados no Final do Período	34.675.148,99

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ANEXO N.º 6

	CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	LUCROS OU PREJUÍZOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 31/12/2019	300.000,00	8.000,00	1.121.190,20	1.429.190,20
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	0,00	1.374.608,70	1.374.608,70
RET. ADIANT. PARA AUMENTO DE CAP	0,00	-8.000,00	0,00	-8.000,00
AJUSTE EXERCICIO	0,00	0,00	16.446.197,14	16.446.197,14
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0,00	0,00	-2.163.561,66	-2.163.561,66
SALDO EM 31/12/2020	300.000,00	0,00	16.778.434,38	17.078.434,38
LUCRO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	2.633.054,38	2.633.054,38
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0,00	0,00	(303.983,61)	(303.983,61)
AJUSTE EXERCICIO	0,00	0,00	15.567.643,84	15.567.643,84
SALDO EM 31/12/2021	300.000,00	0,00	34.675.148,99	34.975.148,99

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 23.691.899/0001-31

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 11.002.564,99	R\$ 11.541.315,78
VENDAS DE PRODUTOS		R\$ 10.886.584,99	R\$ 11.523.165,78
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 115.980,00	R\$ 18.150,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.150.107,74)	R\$ (1.862.988,73)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (808.916,14)	R\$ (1.097.338,61)
(-) (-) De Vendas de Produtos Mercado Interno		R\$ (808.916,14)	R\$ (322.206,31)
(-) (-) De Vendas de Produtos Mercado Externo		R\$ 0,00	R\$ (775.132,30)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (1.341.191,60)	R\$ (765.650,12)
(-) (-) ICMS		R\$ (600.109,91)	R\$ (295.902,00)
(-) (-) ISS		R\$ (529,00)	R\$ (907,50)
(-) (-) PIS		R\$ (132.098,58)	R\$ (83.631,02)
(-) (-) COFINS		R\$ (608.454,11)	R\$ (385.209,60)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (7.423.202,42)	R\$ (8.202.407,05)
(-) CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		R\$ (7.423.202,42)	R\$ (8.202.407,05)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (967.834,24)	R\$ (1.032.804,67)
(-) DE VENDAS		R\$ (497.226,87)	R\$ (261.869,80)
DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (42.915,01)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (454.311,86)	R\$ (261.869,80)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (376.871,33)	R\$ (572.528,90)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (59.690,15)	R\$ (43.176,82)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (317.181,18)	R\$ (529.352,08)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (98.843,10)	R\$ (166.628,92)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (98.843,10)	R\$ (166.628,92)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 142.485,37	R\$ 107.600,42
Variações Cambiais Ativas		R\$ 86.081,20	R\$ 67.705,83
Receitas Sobre Aplicações Financeiras		R\$ 56.404,17	R\$ 39.894,59
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (142.079,47)	R\$ (143.103,35)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (142.079,47)	R\$ (143.103,35)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 4.701,16	R\$ 3.725,88
Recuperação de Despesas		R\$ 3.964,34	R\$ 3.713,10
Bonificações		R\$ 336,64	R\$ 12,78
Outras Receitas		R\$ 400,18	R\$ 0,00
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R\$ 60.704,29	R\$ 65.000,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 70.000,00	R\$ 65.000,00
RECEITAS		R\$ 70.000,00	R\$ 65.000,00
DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (9.295,71)	R\$ 0,00
CUSTOS		R\$ (9.295,71)	R\$ 0,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (46.991,24)	R\$ (45.730,38)
(-) CSLL Lucro Real		R\$ (46.991,24)	R\$ (45.730,38)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (122.964,85)	R\$ (119.504,48)
(-) IRPJ Lucro Real		R\$ (122.964,85)	R\$ (119.504,48)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 352.168,79	R\$ 342.880,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.87.53.E8.F6.57.B2.7A.16.30.42.FD.F0.76.37.AD.E3.D9.D1.33-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 23.691.899/0001-31

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 11.541.315,78	R\$ 11.796.889,26
VENDAS DE PRODUTOS		R\$ 11.523.165,78	R\$ 11.479.258,26
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 225.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 18.150,00	R\$ 92.631,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.862.988,73)	R\$ (1.376.405,24)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (1.097.338,61)	R\$ (27.038,26)
(-) (-) De Vendas de Produtos Mercado Interno		R\$ (322.206,31)	R\$ (26.967,26)
(-) De Vendas de Produtos Mercado Externo		R\$ (775.132,30)	R\$ 0,00
(-) (-) De Prestação de Serviços Mercado Interno		R\$ 0,00	R\$ (71,00)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (765.650,12)	R\$ (1.349.366,98)
(-) (-) IPI		R\$ 0,00	R\$ (435,65)
(-) (-) ICMS		R\$ (295.902,00)	R\$ (479.255,46)
(-) (-) ISS		R\$ (907,50)	R\$ (1.852,62)
(-) (-) PIS		R\$ (83.631,02)	R\$ (154.969,64)
(-) (-) COFINS		R\$ (385.209,60)	R\$ (712.853,61)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (8.202.407,05)	R\$ (9.136.902,52)
(-) CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		R\$ (8.202.407,05)	R\$ (9.136.902,52)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.032.804,67)	R\$ (799.647,67)
(-) DE VENDAS		R\$ (261.869,80)	R\$ (285.102,44)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (261.869,80)	R\$ (285.102,44)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (572.528,90)	R\$ (547.663,37)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (43.176,82)	R\$ (43.244,53)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (529.352,08)	R\$ (504.418,84)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (166.628,92)	R\$ (117.049,38)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (166.628,92)	R\$ (117.049,38)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 107.600,42	R\$ 93.459,41
Variações Cambiais Ativas		R\$ 67.705,83	R\$ 41.511,88
Receitas Sobre Aplicações Financeiras		R\$ 39.894,59	R\$ 51.947,53
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (143.103,35)	R\$ (144.977,31)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (143.103,35)	R\$ (144.977,31)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.725,88	R\$ 201.685,42
Recuperação de Despesas		R\$ 3.713,10	R\$ 3.588,02
Bonificações		R\$ 12,78	R\$ 1.297,40
Receitas de Aluguel		R\$ 0,00	R\$ 196.800,00
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R\$ 65.000,00	R\$ 0,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 65.000,00	R\$ 0,00
RECEITAS		R\$ 65.000,00	R\$ 0,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (45.730,38)	R\$ (43.554,04)
(-) CSLL Lucro Real		R\$ (45.730,38)	R\$ (43.554,04)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (119.504,48)	R\$ (113.531,66)
(-) IRPJ Lucro Real		R\$ (119.504,48)	R\$ (113.531,66)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 342.880,47	R\$ 326.848,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.87.53.E8.F6.57.B2.7A.16.30.42.FD.F0.76.37.AD.E3.D9.D1.33-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

1Doc: 223/287

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 23.691.899/0001-31

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 11.796.889,26	R\$ 15.854.694,91
VENDAS DE PRODUTOS		R\$ 11.479.258,26	R\$ 15.703.144,91
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 225.000,00	R\$ 0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 92.631,00	R\$ 151.550,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.376.405,24)	R\$ (2.183.069,70)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (27.038,26)	R\$ (289.639,60)
(-) (-) De Vendas de Produtos Mercado Interno		R\$ (26.967,26)	R\$ (289.639,60)
(-) De Prestação de Serviços Mercado Interno		R\$ (71,00)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (1.349.366,98)	R\$ (1.893.430,10)
(-) (-) IPI		R\$ (435,65)	R\$ (1.057,60)
(-) (-) ICMS		R\$ (479.255,46)	R\$ (732.596,65)
(-) (-) ISS		R\$ (1.852,62)	R\$ (2.873,50)
(-) (-) PIS		R\$ (154.969,64)	R\$ (206.366,37)
(-) (-) COFINS		R\$ (712.853,61)	R\$ (950.535,98)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (9.136.902,52)	R\$ (11.136.643,48)
(-) CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		R\$ (9.136.902,52)	R\$ (11.136.643,48)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (799.647,67)	R\$ (803.386,71)
(-) DE VENDAS		R\$ (285.102,44)	R\$ (359.468,51)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (285.102,44)	R\$ (359.468,51)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (547.663,37)	R\$ (610.792,90)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (43.244,53)	R\$ (53.585,71)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (504.418,84)	R\$ (557.207,19)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (117.049,38)	R\$ (88.622,27)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (117.049,38)	R\$ (88.622,27)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 93.459,41	R\$ 140.282,87
Variações Cambiais Ativas		R\$ 41.511,88	R\$ 44.432,05
Receitas Sobre Aplicações Financeiras		R\$ 51.947,53	R\$ 95.850,82
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (144.977,31)	R\$ (213.492,07)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (144.977,31)	R\$ (213.492,07)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 201.685,42	R\$ 328.706,17
Recuperação de Despesas		R\$ 3.588,02	R\$ 246.491,66
Bonificações		R\$ 1.297,40	R\$ 140,13
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 35.674,38
Receitas de Aluguel		R\$ 196.800,00	R\$ 46.400,00
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (43.554,04)	R\$ (156.383,55)
(-) CSLL Lucro Real		R\$ (43.554,04)	R\$ (156.383,55)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (113.531,66)	R\$ (426.946,96)
(-) IRPJ Lucro Real		R\$ (113.531,66)	R\$ (426.946,96)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 326.848,13	R\$ 1.154.264,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.87.53.E8.F6.57.B2.7A.16.30.42.FD.F0.76.37.AD.E3.D9.D1.33-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

1Doc: 224/287

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 23.691.899/0001-31
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 15.854.694,91	R\$ 15.273.142,19
VENDAS DE PRODUTOS		R\$ 15.703.144,91	R\$ 15.185.245,19
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 151.550,00	R\$ 87.897,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.183.069,70)	R\$ (2.221.340,45)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (289.639,60)	R\$ (216.816,42)
(-) (-) De Vendas de Produtos Mercado Interno		R\$ (289.639,60)	R\$ (216.816,42)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (1.893.430,10)	R\$ (2.004.524,03)
(-) (-) IPI		R\$ (1.057,60)	R\$ (685,60)
(-) (-) ICMS		R\$ (732.596,65)	R\$ (812.966,27)
(-) (-) ISS		R\$ (2.873,50)	R\$ (745,35)
(-) (-) PIS		R\$ (206.366,37)	R\$ (212.292,89)
(-) (-) COFINS		R\$ (950.535,98)	R\$ (977.833,92)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (11.136.643,48)	R\$ (10.639.422,55)
(-) CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		R\$ (11.136.643,48)	R\$ (10.639.422,55)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (803.386,71)	R\$ (1.374.257,98)
(-) DE VENDAS		R\$ (359.468,51)	R\$ (332.011,69)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (359.468,51)	R\$ (332.011,69)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (610.792,90)	R\$ (1.074.770,71)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (53.585,71)	R\$ (50.608,24)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (557.207,19)	R\$ (1.024.162,47)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (88.622,27)	R\$ (105.364,67)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (88.622,27)	R\$ (105.364,67)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 140.282,87	R\$ 186.204,61
Variações Cambiais Ativas		R\$ 44.432,05	R\$ 18.150,65
Receitas Sobre Aplicações Financeiras		R\$ 95.850,82	R\$ 168.053,96
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (213.492,07)	R\$ (176.396,07)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (213.492,07)	R\$ (176.396,07)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 328.706,17	R\$ 128.080,55
Recuperação de Despesas		R\$ 246.491,66	R\$ 3.352,15
Bonificações		R\$ 140,13	R\$ 1.728,40
Outras Receitas		R\$ 35.674,38	R\$ 0,00
Receitas de Aluguel		R\$ 46.400,00	R\$ 123.000,00
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R\$ 6.000,00	R\$ 173.050,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 6.000,00	R\$ 173.050,00
RECEITAS		R\$ 6.000,00	R\$ 173.050,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (156.383,55)	R\$ (108.950,65)
(-) CSLL Lucro Real		R\$ (156.383,55)	R\$ (108.950,65)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (426.946,96)	R\$ (293.159,29)
(-) IRPJ Lucro Real		R\$ (426.946,96)	R\$ (293.159,29)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.154.264,51	R\$ 809.061,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.87.53.E8.F6.57.B2.7A.16.30.42.FD.F0.76.37.AD.E3.D9.D1.33-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 23.691.899/0001-31
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (MÉTODO INDIRETO)
PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021

	2021	2020
1)- FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do Exercício/ Período.....	2.633.054,38	1.374.608,70
Ajuste Para Conciliar o Resultado às Disponibilidades Geradas pela Atividade Operacional.....	0,00	0,00
Depreciação e Amortização.....	108.452,98	95.850,52
Resultado na Venda de Ativo Permanente.....	-244.050,00	-68.472,78
Equivalência Patrimonial.....	0,00	0,00
Variação Nos Ativos e Passivos.....	15.567.643,84	16.424.781,44
(Aumento) Redução em Contas a Receber.....	872.534,17	-1.569.094,69
(Aumento) Redução dos Estoques.....	-15.590.604,33	-5.583.816,12
(Aumento) Redução em Despesas Pagas Antecipadamente.....	0,00	-54.591,91
(Aumento) Redução em Adiantamento a Terceiros.....	-1.405.080,29	-147.328,28
(Aumento) Redução em Tributos a Recuperar.....	-1.725.447,33	-770.487,01
Aumento (Redução) em Fornecedores.....	-15.735,10	665.935,10
Aumento (Redução) em Obrigações Tributárias.....	-1.312,07	14.606,81
Aumento (Redução) em Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias.....	3.856,18	22.479,44
Aumento (Redução) Outras Obrigações.....	-163.981,24	-4.880.822,57
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e CSLL.....	231.557,33	-164.711,23
=Disponibilidades Líquidas Geradas Pelas (aplicadas nas) Atividades Operacionais.....	270.888,52	5.358.937,42
2) FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de Imobilizado.....	-308.826,01	-320.508,30
Aquisição de Ações/ Cotas.....	0,00	0,00
Investimento no Diferido.....	0,00	0,00
(Aumento) Redução Investimento em Aplicações.....	0,00	0,00
Recebimentos por Vendas de Ativo Permanente.....	244.050,00	102.200,00
=Disponibilidades Líquidas Geradas Pelas (aplicadas nas) Atividades de Investimentos.....	-64.776,01	-218.308,30
3) FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Integralização de Capital.....	0,00	-8.000,00
Pagamentos de Lucros/ Dividendos.....	-303.983,61	-2.163.561,66
Empréstimos Tomados.....	23.962,98	246.694,07
Pagamentos de Empréstimos/ Debêntures.....	-157.866,24	-125.849,99
Juros recebidos de Empréstimos.....	0,00	0,00
Juros Pagos Por Empréstimos.....	0,00	0,00
=Disponibilidades Líquidas Geradas Pelas (Aplicadas nas) Atividades de Financiamentos.....	-437.886,87	-2.050.717,58
4) AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2 +/-3)	-231.774,36	3.089.911,54
5) DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	10.030.016,45	6.940.104,91
6) DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	9.798.242,09	10.030.016,45

Nova Trento - SC, 31 de dezembro de 2021.

Antonio Renato Dellandrea
Contador
CRC 15C-010163/O-7

Lucas Lippel
Administrador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42206864528	CNPJ 23.691.899/0001-31	
NOME EMPRESARIAL LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D8.87.53.E8.F6.57.B2.7A.16.30.42.FD.F0.76.37.AD.E3.D9.D1.33	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	23691899000131	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI:23691899000131	298704880611564878 6	27/10/2021 a 27/10/2022	Sim
Contador	29267269968	ANTONIO RENATO DELLANDREA: 29267269968	662094483145528269 8	20/05/2022 a 20/05/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D8.87.53.E8.F6.57.B2.7A.16.30.42.FD.
F0.76.37.AD.E3.D9.D1.33-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/06/2022 às 16:21:33

7C.C5.48.39.2F.1D.59.A1
25.09.8B.6D.6F.99.EF.76

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 23.691.899/0001-31
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
NIRE	42206864528
CNPJ	23.691.899/0001-31
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Nova Trento
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/11/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	179746

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	179746
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.87.53.E8.F6.57.B2.7A.16.30.42.FD.F0.76.37.AD.E3.D9.D1.33-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Trombudo Central

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9836475

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Trombudo Central, com distribuição anterior à data de 16/08/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, portador do CNPJ: 23.691.899/0002-12. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Trombudo Central, quarta-feira, 17 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº:

0012532762





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1646621

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Raiz do CNPJ: 23.691.899

Certidão emitida às 09:16 de 17/08/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São João Batista

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9875925

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 29/08/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, portador do CNPJ: 23.691.899/0001-31. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, terça-feira, 30 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº: **0012572410**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

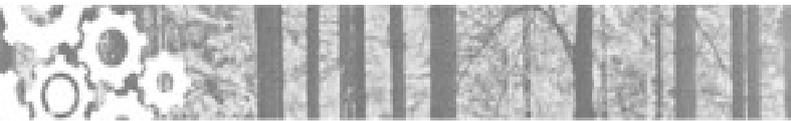
Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

	ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 23691899000212	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 17/12/2020	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 260837466	NOME EMPRESARIAL LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7112000 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2861500 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinasferramenta 2865800 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios 2869100 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 2930101 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 3314799 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos nãooperigosos 4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 8291100 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 2840200 - Fabricação de máquinasferramenta, peças e acessórios 2930103 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 17/12/2020 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 17/12/2020			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA PITANGUEIRA	NÚMERO 706	COMPLEMENTO SALA:02	
CEP 88420-000	BAIRRO/DISTRITO SIEGEL	MUNICÍPIO AGROLÂNDIA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO@JMAINHARDT.COM.BR		TELEFONE 4735312866	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 17/12/2020			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em **10/08/2022 16:11:34** (data e hora de Brasília).



ÍNDICES REFERENTE AO BALANÇO 2021

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$$\text{LG} = \frac{40.460.739,77 + 0,00}{6.760.789,67 + 0,00}$$

ILG = 5,98

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$\text{LC} = \frac{40.460.739,77}{6.760.789,67}$$

LC = 5,98

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$$\text{ISG} = \frac{41.735.938,66}{6.760.789,67 + 0,00}$$

ISG = 6,17



Assinado de forma digital por
ANTONIO RENATO
DELLANDREA:2926
7269968
Dados: 2022.06.07
14:30:13 -03'00'

Antonio Renato Dellandrea
Contador
CRC/SC 10163/0-7
CPF 292.672.699-68

LUCAS
LIPPEL:0
4212692
945
Assinado de forma digital por
LUCAS
LIPPEL:042126929
45
Dados: 2022.06.07
14:32:44 -03'00'

Lucas Lippel
Administrador
CPF 042.126.929-45



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.691.899/0002-12
Razão Social: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/04/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/10/2022**
Código de Controle: **D6F9B96C60E79FC0**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/09/2022**
Código de Controle: **2022081701510249588165**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/10/2022**
Código de Controle: **125519512022**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.691.899/0002-12
Razão Social: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 260837466
Inscrição Municipal: 605972

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/06/2022
Código de Controle: 220140063423539

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/07/2022
Código de Controle: 1480/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.691.899/0002-12
Razão Social: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CREA SC	141434-8	31/03/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.691.899/0002-12
Razão Social: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Dados do Balanço Anual - 04/2020

Exercício Financeiro:

Período: 01/2020 a 12/2020 Validade: 05/2022

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 22/06/2022
Código de Controle: 1421352

EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS
ANEXO – II
PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dados da empresa:

Razão social: Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda (filial)

CNPJ: 23.691.899/0002-12

Endereço completo: Rua Pitangueira, nº 706, Bairro Siegel, Agrolândia/SC

Telefones: (47) 9 9990-0743

E-mail institucional: licitacao@engelippel.com.br

Optante pelo Simples Nacional: () Sim (X) Não

Dados Bancários: Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi AS Agência: 0211

Conta Corrente: 62109-9

Responsável pela Assinatura do Contrato:

Sr. Lucas Lippel – Titular

RG: 4690836 SSP/SC CPF: 042.126.929-45

Tel. (47) 9 8808-4266

A empresa Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda (filial), estabelecida na Rua Pitangueira, nº 706, Bairro Siegel, Agrolândia/SC, telefone (47) 9 9990-0743, e endereço Eletrônico licitacao@engelippel.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 23.691.899/0002-12, neste ato representada por Lucas Lippel, Diretor, RG 4690836, CPF 042.126.929-45, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 92/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Qty	Und	Descrição	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Und	Picador / Triturador de Galhos novo 2022/2022(novo, zero horas trabalhadas), com motor de 85 HP, marca Perkins, Diesel, 4 cilindros, partida elétrica (...) Conforme anexo I	Lippel PTU 300	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Agrolândia/SC, 30 de agosto de 2022.

LUCAS

LIPPEL:042126929

45

Assinado de forma digital por

LUCAS LIPPEL:04212692945

Dados: 2022.08.30 14:42:45 -03'00'

Lucas Lippel

RG nº 4690836

CPF nº 042.126.929-45

Titular

Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda

CNPJ nº 23.691.899/0002-12

EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS
ANEXO – II
PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dados da empresa:

Razão social: Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda (filial)
CNPJ: 23.691.899/0002-12
Endereço completo: Rua Pitangueira, nº 706, Bairro Siegel, Agrolândia/SC
Telefones: (47) 9 9990-0743
E-mail institucional: licitacao@engelippel.com.br
Optante pelo Simples Nacional: () Sim (X) Não

Dados Bancários: Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi AS Agência: 0211
Conta Corrente: 62109-9
Responsável pela Assinatura do Contrato:
Sr. Lucas Lippel – Titular
RG: 4690836 SSP/SC CPF: 042.126.929-45
Tel. (47) 9 8808-4266

A empresa Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda (filial), estabelecida na Rua Pitangueira, nº 706, Bairro Siegel, Agrolândia/SC, telefone (47) 9 9990-0743, e endereço Eletrônico licitacao@engelippel.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 23.691.899/0002-12, neste ato representada por Lucas Lippel, Diretor, RG 4690836, CPF 042.126.929-45, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 92/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Qty	Und	Descrição	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Und	Picador / Triturador de Galhos novo 2022/2022(novo, zero horas trabalhadas), com motor de 85 HP, marca Perkins, Diesel, 4 cilindros, partida elétrica (...) Conforme anexo I	Lippel PTU 300	R\$ 282.990,00	R\$ 282.990,00

Duzentos e Oitenta e Dois Mil Novecentos e Noventa Reais.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Agrolândia/SC, 31 de agosto de 2022.

LUCAS
LIPPEL:042
12692945

Assinado de
forma digital por
LUCAS
LIPPEL:04212692
945

Lucas Lippel
RG nº 4690836
CPF nº 042.126.929-45
Titular
Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda
CNPJ nº 23.691.899/0002-12

Triturador / picador de galhos urbano
Scorpion - PTU 300



Excepcional capacidade de corte de até 30 cm para massa verde.

Trituração de galhos, Troncos, folhas e arbustos.

Triturador rebocável e emplacado.



TRABALHE DE FORMA **MAIS EFICIENTE.**

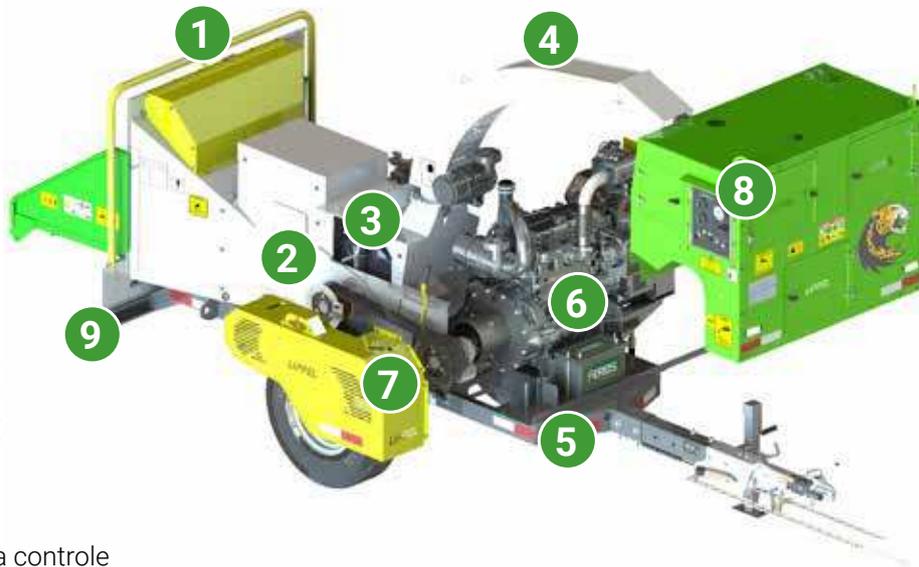
Possui excelente capacidade para picar grandes materiais, através de sua ampla boca de alimentação, facilitando até os trabalhos mais difíceis. Seu reservatório de combustível, reduz o tempo gasto com o reabastecimento, e aumenta o tempo de operação.

O SCORPION 300 é a solução para processamento dos resíduos verdes acumulados, transformando-os em matéria orgânica pronta para compostagem. Perfeito para prestadores de serviços diversos, condomínios rurais e urbanos, arboristas, fazendas, chácaras, prefeituras, agricultores, silvicultores, distribuidoras de energia, cooperativas, órgãos ambientais entre outros.

É possível variar a velocidade de alimentação através da válvula de controle de fluxo, aumentando ou diminuindo a sua velocidade, tornando viável a trituração de diversos tipos de resíduos, além de controlar a granulometria do cavaco produzido.

O cavaco nos jardins é utilizado para:

- Manter a umidade ao cobrir a superfície.
- Prevenir a aparição de doenças das plantas.
- Embelezar a superfície do solo.
- Decompor-se e dar à terra adubo para as plantas e árvores.



A ÚLTIMA PALAVRA EM INOVAÇÃO, PRODUTIVIDADE, SEGURANÇA DOS OPERADORES E EFICIÊNCIA DE ENERGIA.



Segurança

Barra de segurança controle em volto a calha alimentadora com 04 quatro posições de acionamento, que possibilita o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador

instantaneamente.

Barra de segurança inferior, cortina de proteção de dupla camada. Equipamento em conformidade e regulamentado com a norma de segurança NR12 e a Norma de atendimento a emissão de poluentes.

Os botões duplos de funcionamento e espera, permitem ao operador pronta redefinição da **barra de parada da alimentação inferior**.



Sistema de alimentação hidrostática através de um rolo puxador via tração hidráulica

Uma grande abertura retangular de alimentação reduzindo a necessidade de cortar o material antes de colocá-lo no picador.



Tambor - Rotor de corte

Conta com um tambor rotor, balanceado dinamicamente, com 04 facas e uma contra faca. Produz cavacos de +10 mm com uma produção de 15 - 20 m²/h.



Bica/dutode descarga

Rotação de segurança operacional limita seu giro até 270°. com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado.

Chassis

Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável e reforçado. Sistema de engate extensível articulado. Freio estacionário por alavanca KNOTT. Moderno sistema de freio por gravidade. Suspensão do tipo eixo torção.



Motor

Motor Perkins 1104, diesel com potência de 85 HP, com toda a assistência Técnica.



Acionamento embreagem

Sistema de embreagem do tipo engate independente de correia tencionada por alavanca.



Painel de controle

Sistema de controle eletrônico "NO-STRESS", Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente o índice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte



Emplacamento

Kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário, conjunto habilitado e certificado ao DENATRAN para permitir o emplacamento em acordo com as normas vigentes de trânsito



TORAS E GALHADA DE GRANDE DIÂMETRO

CAVACOS

GALHADAS COM FOLHAGEM

ARBUSTOS PICADOS



DADOS TÉCNICOS.

SISTEMA DE CORTE

Diâmetro de corte	até Ø300 (12")
Produção (Material triturado)	15 – 20 M³/h
Tamanho nominal do cavaco	+10 mm
Tipo	Rotor / Tambor
Facas	04 - Duplo fio, reversíveis e afiáveis - aço A-8
Contra-faca regulável	1 - com duas faces de corte
Diâmetro do tambor	400 x 500 mm
Rotação	2000 RPM

MOTOR PERKINS 1104

Potência	85 HP - 04 Cilindros
Sistema de partida do motor	Elétrica
Rotação	Até 2200 RPM
Combustível	Diesel
Capacidade do tanque	80 l.
Arrefecimento	Líquido a água
Consumo de combustível	5 – 8 l/h

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO

Rolo tracionador	Ø500 – 12 garras de tração - horizontal
Quantidade rolo tracionador	1 superior
Velocidade de alimentação	Variável
Controle de alimentação	Automático (NO-Stress)
Altura da calha de alimentação do solo	700 mm
Abertura boca de corte (A x L)	300 x 400 mm
Abertura da calha de alimentação (A x L)	810 x 1400 mm
Comprimento calha de alimentação em operação	1750 mm

DIMENSÕES GERAIS

Altura x Largura x Comprimento	2600 x 1700 x 4200 mm
Altura e Rotação Bica/duto de descarga	2600 mm e 270°
Peso	2300 Kg

EMBREGEM / ACIONAMENTO

Engate independente - ten. da correia	Por alavanca
Correia	Super HC Germinada 5V

SISTEMA ELÉTRICO DO CHASSI

Sinalização Viária	Completa, conforme normas do Detran
Iluminação (LED)	Tipo LED, seta, parada, traseira e ré
Sistema Elétrico	12 ou 24 V – Padrão CONTRAN
Faixas refletivas	Padrão ABNT

SISTEMA HIDRÁULICO

Quantidade de motores hidráulicos	1
Quantidade de bombas hidráulicas	1
Tanque hidráulico	50 l.

PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE

Voltagem, marcador de temperatura do motor, horas trabalhadas, leitor de rotação, programador automático de controle de alimentação, chave de ignição, horímetro de sistema hidráulico, parada de emergência e controle de alimentação, No-stress.

SISTEMA DE SEGURANÇA OPERACIONAL

Sistema de desarme automático ao redor da calha de alimentação.	
Barra inferior de parada da alimentação	
Barra superior de alimentação	Reverso / Avanço / Parada / Reverso
Cortina de proteção	De borracha de camada dupla

CHASSIS E FREIO

Suspensão	Barras de torção
Rodas/Aro	2 / 16"
Rodas pneumáticas	Pneu novos 7.5 – 16 com 12 lonas
Tipo de engate	Esférico 50 mm - Padrão ABNT
Alavanca para acionamento de freio estacionário	
Sistema de freios automático por gravidade	
Freios	Pé mecânico de apoio ajustável frontal (Cap. 1500kg)
Para-choque	De e para 4275



contato@engelippel.com.br



Telefone: +55 47 3534 4026



Rodovia SC 108, nº 8227, Bairro Claraíba,
Nova Trento - SC, Brasil - CEP 88.270-000



PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00092/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

23.691.899/0002-12 - LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Peças / acessórios equipamentos especializados</u>	Unidade	1	R\$	R\$	R\$
					301.170,7800	282.990,0000
						282.990,0000

Marca: Lippel

Fabricante: Lippel

Modelo / Versão: PTU 300

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOME DO BEM: TRITURADOR DE GALHOS 1. MARCA/MODELO Perkins 1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano) 2022/2022(novo, zero horas trabalhadas) 2. MOTOR 2.1. Marca Indicar 2.2. Potência (CV ou HP) 85 – HP 2.3. Combustível Diesel 2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes Sim 2.5. Cilindros 4 2.6. Sistema de Partida do Motor Elétrica 2.7. Rotação 2200 RPM 2.8. Capacidade do Tanque 80 L 2.9. Arrefecimento Líquido 2.10. Consumo 5-8 l/h 3.DIMENSÕES Altura 2600 mm Largura 1700 mm Comprimento 4200 mm Rotação da Calha de Descarga 270º Peso 2300 kg SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO Diâmetro Rolo Tracionador 500 mm Número do garras 12 Posição Horizontal Rolo Tracionador 1 superior Controle de Alimentação Automático Altura da Calha de Alimentação do solo 700 mm Abertura da Boca de Corte (altura x largura) 300 x 400 mm Abertura da Calha de alimentação (altura x largura) 810 x 1400 mm Comprimento da Calha de alimentação em operação 1750 mm SISTEMA DE CORTE Diâmetro de corte 300 mm Produção 15 a 20 m3/h Tamanho do cavaco 10 mm Tipo Rotor / Tambor Facas 4 Tipo/material Duplo fio, reversíveis e afiáveis/ Aço A-8 Contra - faca 1 com duas faces de corte Diâmetro de Tambor 400 x 500 mm Rotação 2000 rpm EMBREAGEM Acionamento Por alavanca tencionadora Correia Germinada 5 v SISTEMA HIDRÁULICO Motor hidráulico 1 Bomba Hidráulica 1 Tanque Hidráulico 50 L SISTEMA ELÉTRICO DO PAINEL Especificações Voltagem, marcador de temperatura do motor, horas trabalhadas, leitor de rotação, programador automático de controle de alimentação, chave de ignição, horímetro de sistema hidráulico, parada de emergência e controle de alimentação. SISTEMA ELETRICO DO CHASSI Sinalização Viária Completa, conforme normas do Detran Sistema de Iluminação Tipo LED, seta, parada, traseira e ré Sistema elétrico 12 V Faixas refletivas ABNT SISTEMA DE SEGURANÇA Sistema de desarme Automático ao redor da calha de alimentação Barra inferior de parada de alimentação Barra inferior de parada de alimentação Barra superior de alimentação Reverso, avanço, parada, reverso Cortina de proteção Borracha de camada dupla CHASSI E FREIO Suspensão Eixo de Torção Roda/Aro 2 / 16” Rodas pneumáticas Pneu novos 7.5 – 16 com 12 lonas Engate Esférico 50 mm REBOQUE Freio Estacionário por alavanca e por gravidade Pé Mecânico de apoio frontal Capacidade do Pé 1500 kg Para-choque Sim Para-lamas Sim GARANTIA 12 meses Sim Revisões Inclusas todas as revisões no período de garantia, conforme exigências do fabricante,durante o prazo de garantia as horas trabalhadas serão ilimitadas. Materiais e Serviços das Revisões no Período de Garantia Por conta da contratada ENTREGA TÉCNICA Entrega Técnica Sim Duração 5 horas do equipamento em operação

Total do Fornecedor: R\$ 282.990,0000

Valor Global da Ata: R\$ 282.990,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

THOMAS DREB & SOHN

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **4.690.836** DATA DE EXPEDIÇÃO **24/ABR/2013**

NOME **LUCAS LIPPEL**

FILIAÇÃO **VIGOLDÓ LIPPEL
ERICA LIPPEL**

NATURALIDADE **TROMBUDO CENTRAL SC** DATA DE NASCIMENTO **17/OUT/1985**

DOC. ORIGEM **CERT. NASC. 2178 LV 15-A FL 239-V
CART. FISKE-AGROLÂNDIA SC**

CPF **042.126.929-45**

Renata Botelho Brasil da Silva
Renata Botelho Brasil da Silva
Pena Criminal IGP/SC
Matricula 656.480.1

ASSINATURA DO DIRETOR

RIO DO SUL - SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS DREB & SOHN



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 23691899000212

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/08/2022 10:46:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ: **23.691.899/0002-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 17- 4.005/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/08/2022 às 15:04:42

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC

Licitação Aquisição Triturador de Galhos

Ata da Sessão e Resultado por Fornecedor

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf

Resultado_por_fornecedor.pdf

Pregão Eletrônico

987503.922022 .4999 .4329 .5207231691



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00092/2022

Às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 177/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00092/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Equipamento Tipo Triturador de Galhos. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Peças / acessórios equipamentos especializados**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Aplicação: Triturador , Tipo 3: Encaixe**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 301.170,7800**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 282.990,0000 .**Histórico****Item: 1 - Peças / acessórios equipamentos especializados**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.691.899/0002-12	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA Marca: Lippel Fabricante: Lippel Modelo / Versão: PTU 300 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOME DO BEM: TRITURADOR DE GALHOS 1. MARCA/MODELO Perkins 1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano) 2022/2022(novo, zero horas trabalhadas) 2. MOTOR 2.1. Marca Indicar 2.2. Potência (CV HP) 85 - HP 2.3. Combustível Diesel 2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes Sim 2.5. Cilindros 4 2.6. Sistema de Partida do Motor Elétrica 2.7. Rotação 2200 RPM 2.8. Capacidade do Tanque 80 L 2.9. Arrefecimento Líquido 2.10. Consumo 5-8 l/h 3.DIMENSÕES Altura 2600 mm Largura 1700 mm Comprimento 4200 mm Rotação da Calha de Descarga 270º 2.11. Peso 2300 kg SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO Diâmetro Rolo Tracionador 500 mm Número do garras 12 Posição Horizontal Rolo Tracionador 1 superior Controle de Alimentação Automático Altura da Calha de Alimentação do solo 700 mm Abertura da Boca de Corte (altura x largura) 300 x 400 mm Abertura da Calha de alimentação (altura x largura) 810 x 1400 mm Comprimento da Calha de alimentação em operação 1750 mm SISTEMA DE CORTE Diâmetro de corte 300 mm Produção 15 a 20 m ³ /h Tamanho do cavaco 10 mm Tipo Rotor / Tambor Facas 4 Tipo/material Duplo fio, reversíveis e afiáveis/ Aço A-8 Contra - faca 1 com duas faces de corte Diâmetro de Tambor 400 x 500 mm Rotação 2000 rpm EMBREAGEM Acionamento Por alavanca tencionadora Correia Germinada 5 v SISTEMA HIDRÁULICO Motor hidráulico 1 Bomba Hidráulica 1 Tanque Hidráulico 500 SISTEMA ELÉTRICO DO PAINEL Especificações Voltagem, marcador de temperatura do motor, horas trabalhadas, leitor de rotação, programador automático de controle de alimentação, chave de ignição, horímetro de sistema hidráulico, parada de emergência e controle de alimentação. SISTEMA ELETRICO DO CHASSI Sinalização Viária Completa, conforme normas Detran Sistema de Iluminação Tipo LED, seta, parada, traseira e ré Sistema elétrico 12 V Faixas refletivas ABNT SISTEMA DE SEGURANÇA Sistema de desarme Automático ao redor da calha de alimentação Barra inferior de parada de alimentação Barra inferior de parada de alimentação Barra superior de alimentação Reverso, avanço, parada, reverso Cortina de proteção Borracha de camada dupla CHASSI E FREIO Suspensão Eixo de Torção Roda/Aro 2 / 16" Rodas pneumáticas Pneu novos 7.50 x 16 com 12 lonas Engate Esférico 50 mm REBOQUE Freio Estacionário por alavanca e por gravidade Pé Mecânico de apoio frontal Capacidade do Pé 1500 kg Para-choque Sim Para-lamas Sim GARANTIA 12 meses Sim Revisões Inclusas todas as revisões no período de garantia, conforme exigências do fabricante,durante o prazo de garantia as horas trabalhadas serão ilimitadas. Materiais e Serviços das Revisões no Período de Garantia Por conta da contratada ENTREGA TÉCNICA Entrega Técnica Sim Duração 5 horas do equipamento em operação Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1	R\$ 300.000,0000	R\$ 300.000,0000	30/08/2022 15:01:04
02.784.924/0001-51	WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS EIRELI Marca: FABRIKTEC Fabricante: FABRIKTEC Modelo / Versão: FGTK 300 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRITURADOR E PICOTADOR DE GALHOS MARCA: FABRIKTEC MODELO: FGTK 300 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 480.000,0000	R\$ 480.000,0000	31/08/2022 08:56:32
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 500.000,0000	R\$ 500.000,0000	30/08/2022 17:17:47

Marca: lippel**Fabricante:** Lippel**Modelo / Versão:** Scorpion PTU 300

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRITURADOR DE GALHOS Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 1 (UM) (1) DISCRIMINAÇÃO (2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO (3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO 1. MARCA/MODELO Indicar 1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano) 2022/2022(novo, zero horas trabalhadas) 2. MOTOR 2.1. Marca Indicar 2.2. Potência (CV ou HP) 85 - HP 2.3. Combustível Diesel 2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes Sim 2.5. Cilindros 4 2.6. Sistema de Partida do Motor Elétrica 2.7. Rotação 2200 RPM 2.8. Capacidade do Tanque 80 L 2.9. Arrefecimento Líquido 2.10. Consumo 5-8 l/h 3.DIMENSÕES Altura 2600 mm Largura 1700 mm Comprimento 4200 mm Rotação da Calha de Descarga 270º Peso 2300 kg SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO Diâmetro Rolo Tracionador 500 mm Número do garra 12 Posição Horizontal Rolo Tracionador 1 superior Controle de Alimentação Automático Altura da Calha de Alimentação do solo 700 mm Abertura da Boca de Corte (altura x largura) 300 x 400 m Abertura da Calha de alimentação (altura x largura)810 x 1400 mm Comprimento da Calha de alimentação em operação 1750 mm SISTEMA DE CORTE Diâmetro de corte 300 mm Produção 15 a 20 m3/h Tamanho do cavaco 10 mm Tipo Rotor / Tambor Facas 4 Tipo/material Duplo fio, reversíveis e afiáveis/ Aço A-8 Contra - faca 1 com duas faces de corte Diâmetro de Tambor 400 x 500 mm Rotação 2000 rpm EMBREAGEM Acionamento Por alavanca tencionadora Correia Germinada 5 v SISTEMA HIDRÁULICO Motor hidráulico 1 Bomba Hidráulica 1 Tanque Hidráulico 50 L SISTEMA ELÉTRICO DO PAINEL Especificações Voltagem, marcador de temperatura do motor, horas rabalhadas, leitor de rotação, programadorautomático de controle de alimentação, chave de ignição, horímetro de sistema hidráulico, parada de emergência e controle de alimentação. SISTEMA ELETRICO DO CHASSI Sinalização Viária Completa, conforme normas do Detran Sistema de Iluminação Tipo LED, seta, parada, traseira e ré Sistema elétrico 12 V Faixas refletivas ABNT SISTEMA DE SEGURANÇA Sistema de desarme Automático ao redor da calha de alimentação Barra inferior de parada de alimentação Barra inferior de parada de alimentação Barra superior de alimentação Reverso, avanço, parada, reverso Cortina de proteção Borracha de camada dupla CHASSI E FREIO Suspensão Eixo de Torção Roda/Aro 2 / 16" Rodas pneumáticas Pneu novos 7.5 - 16 com 12 lonas Engate Esférico 50 mm REBOQUE Freio Estacionário por alavanca e por gravidade Pé Mecânico de apoio frontal Capacidade do Pé 1500 kg Para-choque Sim Para-lamas Sim GARANTIA 12 meses Sim Revisões Inklusas todas as revisões no período de garantia,conforme exigências do fabricante,durante o prazo de garantia as horas trabalhadas serão ilimitadas. Materiais e Serviços das Revisões no Período de Garantia Por conta da contratada ENTREGA TÉCNICA Entrega Técnica Sim Duração 5 horas do equipamento em operação

Porte da empresa: ME/EPP

29.127.216/0001-02 AF	Sim	Sim	1	R\$ 5.000.000,0000	R\$ 5.000.000,0000	30/08/2022
EMPREENDEIMENTOS						15:47:58
EIRELI						

Marca: Vozler**Fabricante:** Vozler**Modelo / Versão:** PVH-270 x 621**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Picador/ triturador de galhos – Descrição ANEXO I**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5.000.000,0000	29.127.216/0001-02	31/08/2022 09:00:07:190
R\$ 500.000,0000	21.548.780/0001-89	31/08/2022 09:00:07:190
R\$ 480.000,0000	02.784.924/0001-51	31/08/2022 09:00:07:190
R\$ 300.000,0000	23.691.899/0002-12	31/08/2022 09:00:07:190
R\$ 282.990,0000	23.691.899/0002-12	31/08/2022 09:18:46:933
R\$ 296.999,1500	02.784.924/0001-51	31/08/2022 09:20:37:447

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
02.784.924/0001-51	31/08/2022 09:22:53:163	31/08/2022 09:26:35:660	Fornecedor enviou lance	R\$ 282.989,9900

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	31/08/2022 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/08/2022 09:17:52	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/08/2022 09:17:52	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 300.000,0000 e R\$ 5.000.000,0000.
Encerramento etapa fechada	31/08/2022 09:22:53	Item com etapa fechada encerrada.
Desempate - Início do desempate	31/08/2022 09:22:53	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Encerramento do desempate	31/08/2022 09:26:35	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CPF/CNPJ: 02.784.924/0001-51 enviou um lance no valor de no valor de R\$ 282.989,9900.
Encerramento	31/08/2022 09:26:35	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/08/2022 09:39:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 02.784.924/0001-51.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/08/2022 11:21:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 02.784.924/0001-51.
Recusa de proposta	31/08/2022 13:19:42	Recusa da proposta. Fornecedor: WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 02.784.924/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 282.989,9900. Motivo: Proposta desclassificada, produto não atende as especificações do edital. Rotação de 2000RPM, edital exige 2200RPM. Não especificou o consumo l/h, número de garra, se controle de alimentação é automático, se possui um rolo tracionador superior. Faltaram informações do sistema hidráulico.

 Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELLE LETICIA DIETRICH
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABAA-F4DA-1BA4-0FEA

Abertura do prazo - Convocação anexo	31/08/2022 13:28:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.691.899/0002-12.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/08/2022 13:35:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.691.899/0002-12.
Aceite de proposta	31/08/2022 14:11:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.691.899/0002-12, pelo melhor lance de R\$ 282.990,0000.
Habilitação de fornecedor	31/08/2022 14:11:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 23.691.899/0002-12

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	31/08/2022 09:00:07	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2022 09:00:08	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/08/2022 09:17:52	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 300.000,0000 e R\$ 5.000.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:52 do dia 31/08/2022.
Sistema	31/08/2022 09:22:53	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 5.000.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	31/08/2022 09:22:53	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 500.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	31/08/2022 09:22:53	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2022 09:22:53	Sr. Fornecedor WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CPF/CNPJ 02.784.924/0001-51, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:27:53 do dia 31/08/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	31/08/2022 09:26:35	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CPF/CNPJ 02.784.924/0001-51 enviou um lance no valor de R\$ 282.989,9900.
Sistema	31/08/2022 09:26:35	O item 1 está encerrado.
Sistema	31/08/2022 09:29:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	31/08/2022 09:31:01	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Pregoeiro	31/08/2022 09:32:07	Para WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - Senhor licitante podemos ajustar esse valor? qual seu desconto final?
02.784.924/0001-51	31/08/2022 09:33:13	Bom dia, infelizmente nao temos como ajustar o valor.
Pregoeiro	31/08/2022 09:37:26	Para WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - Obrigado pela atenção
Pregoeiro	31/08/2022 09:38:57	Para WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - Solicito a proposta ajustada, catalogo anexo I do edital o qual especifica as características do produto
Sistema	31/08/2022 09:39:06	Senhor fornecedor WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 02.784.924/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	31/08/2022 11:21:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 02.784.924/0001-51, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	31/08/2022 11:45:32	Retornamos as 13:30 horas para continuidade do pregão. Bom almoço a todos
Sistema	31/08/2022 13:28:24	Senhor fornecedor LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.691.899/0002-12, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	31/08/2022 13:30:23	Solicito o envio da proposta ajustada juntamente com catalogo do produto e o anexo I
Sistema	31/08/2022 13:35:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.691.899/0002-12, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	31/08/2022 13:41:48	Para LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - Senhor licitante é possível ajustar o valor qual seu desconto final?
23.691.899/0002-12	31/08/2022 13:47:03	Boa tarde! Peço um minuto
23.691.899/0002-12	31/08/2022 13:53:34	Sr. Pregoeiro, infelizmente não conseguimos reduzir o valor do último lance.
Pregoeiro	31/08/2022 13:54:49	Para LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - Obrigado pela atenção
23.691.899/0002-12	31/08/2022	Sr. Pregoeiro, conseguimos arredondar o valor para R\$ 282.000,00

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELLE LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABAA-F4DA-1BA4-0FEA> e informe o código ABAA-F4DA-1BA4-0FEA

12	14:04:49	
Sistema	31/08/2022 14:12:01	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	31/08/2022 14:12:36	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 31/08/2022 às 14:35:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	31/08/2022 08:07:26	
Alteração equipe	31/08/2022 08:07:30	
Abertura da sessão pública	31/08/2022 09:00:07	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	31/08/2022 09:29:11	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	31/08/2022 14:12:01	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	31/08/2022 14:12:36	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 31/08/2022 às 14:35:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:38 horas do dia 31 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



[Voltar](#)

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABAA-F4DA-1BA4-0FEA> e informe o código ABAA-F4DA-1BA4-0FEA



PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00092/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

23.691.899/0002-12 - LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Peças / acessórios equipamentos especializados</u>	Unidade	1	R\$	R\$	R\$
					301.170,7800	282.990,0000
						282.990,0000

Marca: Lippel

Fabricante: Lippel

Modelo / Versão: PTU 300

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOME DO BEM: TRITURADOR DE GALHOS 1. MARCA/MODELO Perkins 1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano) 2022/2022(novo, zero horas trabalhadas) 2. MOTOR 2.1. Marca Indicar 2.2. Potência (CV ou HP) 85 – HP 2.3. Combustível Diesel 2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes Sim 2.5. Cilindros 4 2.6. Sistema de Partida do Motor Elétrica 2.7. Rotação 2200 RPM 2.8. Capacidade do Tanque 80 L 2.9. Arrefecimento Líquido 2.10. Consumo 5-8 l/h 3.DIMENSÕES Altura 2600 mm Largura 1700 mm Comprimento 4200 mm Rotação da Calha de Descarga 270º Peso 2300 kg SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO Diâmetro Rolo Tracionador 500 mm Número do garras 12 Posição Horizontal Rolo Tracionador 1 superior Controle de Alimentação Automático Altura da Calha de Alimentação do solo 700 mm Abertura da Boca de Corte (altura x largura) 300 x 400 mm Abertura da Calha de alimentação (altura x largura) 810 x 1400 mm Comprimento da Calha de alimentação em operação 1750 mm SISTEMA DE CORTE Diâmetro de corte 300 mm Produção 15 a 20 m³/h Tamanho do cavaco 10 mm Tipo Rotor / Tambor Facas 4 Tipo/material Duplo fio, reversíveis e afiáveis/ Aço A-8 Contra - faca 1 com duas faces de corte Diâmetro de Tambor 400 x 500 mm Rotação 2000 rpm EMBREAGEM Acionamento Por alavanca tencionadora Correia Germinada 5 v SISTEMA HIDRÁULICO Motor hidráulico 1 Bomba Hidráulica 1 Tanque Hidráulico 50 L SISTEMA ELÉTRICO DO PAINEL Especificações Voltagem, marcador de temperatura do motor, horas trabalhadas, leitor de rotação, programador automático de controle de alimentação, chave de ignição, horímetro de sistema hidráulico, parada de emergência e controle de alimentação. SISTEMA ELETRICO DO CHASSI Sinalização Viária Completa, conforme normas do Detran Sistema de Iluminação Tipo LED, seta, parada, traseira e ré Sistema elétrico 12 V Faixas refletivas ABNT SISTEMA DE SEGURANÇA Sistema de desarme Automático ao redor da calha de alimentação Barra inferior de parada de alimentação Barra inferior de parada de alimentação Barra superior de alimentação Reverso, avanço, parada, reverso Cortina de proteção Borracha de camada dupla CHASSI E FREIO Suspensão Eixo de Torção Roda/Aro 2 / 16” Rodas pneumáticas Pneu novos 7.5 – 16 com 12 lonas Engate Esférico 50 mm REBOQUE Freio Estacionário por alavanca e por gravidade Pé Mecânico de apoio frontal Capacidade do Pé 1500 kg Para-choque Sim Para-lamas Sim GARANTIA 12 meses Sim Revisões Inclusas todas as revisões no período de garantia, conforme exigências do fabricante, durante o prazo de garantia as horas trabalhadas serão ilimitadas. Materiais e Serviços das Revisões no Período de Garantia Por conta da contratada ENTREGA TÉCNICA Entrega Técnica Sim Duração 5 horas do equipamento em operação

Total do Fornecedor: R\$ 282.990,0000

Valor Global da Ata: R\$ 282.990,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELLI LETICIA DA SILVA RICH Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABAA-F4DA-1BA4-0FEA e informe o código ABAA-F4DA-1BA4-0FEA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABAA-F4DA-1BA4-0FEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 31/08/2022 16:47:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 01/09/2022 08:21:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABAA-F4DA-1BA4-0FEA>

Memorando 18- 4.005/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/08/2022 às 15:05:38

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC

Licitação Aquisição Triturador de Galhos

Adjudicação

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 92/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 92/2022**, de 17 de agosto de 2022 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho** Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	282.990,00	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

CHOPINZINHO, PR, 31 de agosto de 2022

Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93AD-BBB9-288D-E27C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 31/08/2022 16:48:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/93AD-BBB9-288D-E27C>

Memorando 19- 4.005/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 31/08/2022 às 15:06:29

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC

Licitação Aquisição Triturador de Galhos

Homologação

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 92/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 92/2022, de 17/08/22, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa	Valor Total – R\$
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	282.990,00
VALOR TOTAL R\$	282.990,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 de agosto de 2022

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB61-27E0-7DCF-5E4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 31/08/2022 16:19:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB61-27E0-7DCF-5E4B>

Memorando 20- 4.005/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/09/2022 às 09:37:43

Segue em anexo o Extrato do Contrato 405-2022.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_PE_92_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 92/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. - O prazo de entrega do equipamento licitado é de 100 (cem dias) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2078) F: 1015 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2079) F: 695 Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 394/2022. Contratada: Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda, Valor Total: R\$ 282.990,00. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Memorando 21- 4.005/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/09/2022 às 09:39:53

Segue em anexo o Contrato 405-2022, para assinatura.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

PE_92_2022_CONTRATO_405_2022_LIPPEL_ENGENHARIA_E_EQUIPAMENTOS_LTDA_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	19/09/2022 09:42:04	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Glacir Zanata	19/09/2022 11:02:25	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Juliane Aparecida Alves	19/09/2022 11:04:09	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Valdemir de Mattos	19/09/2022 15:07:22	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5D30-2032-9937-A1B3**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS
ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO Nº 405/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.691.899/0002-12, com sede na Rua: Pitangueira, nº 706, Siegel, Cidade de Agrolândia, Estado Santa Catarina; E-mail licitacao@engelippel.com.br, Fone (47) 9 9990-0743, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Lucas Lippel, inscrito no CPF sob o nº 042.126.929-45, portador do RG nº 4690836; estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 92/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
1	1	Unid.	Picador/ triturador de galhos Descrição ANEXO I	282.990,00	282.990,00
			Total - R\$		282.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 – O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

2.2 – Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

2.3 Em função da diversificação da fonte de pesquisa de preços utilizou-se para efeito de cálculo a média dos preços.

2.4 -O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.5 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

2.5.1 - O prazo de entrega do equipamento licitado é de 100 (cem dias) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

2.5.2 - O equipamento deverá ser entregue com termo de garantia.

2.5.3 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5.4 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

2.5.5 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento,

encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

2.5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

2.5.7 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.1.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.1.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.1.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.1.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estimado o valor máximo de R\$ 282.990,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2078) F: 1015 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2079) F: 695

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.1—Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.2 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

5.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.5 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 executar o contrato no prazo e forma ajustados;

6.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

6.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

6.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

7.2 A gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata , CPF: 441.394.979 04 , Secretário de Viação e Serviços

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos , CPF 017.714.479 31 , Chefe do Departamento de Urbanismo e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves , CPF 077.701.229 45 , Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas de rescisão e penalidades deste termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2022.

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda - Contratada
Lucas Lippel - Representante Legal

Glacir Zanata
Secretaria de Viação e Serviços
Gestor

Valdemir de Mattos
Departamento de Urbanismo
Fiscal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



**ANEXO I DA PROPOSTA DE PREÇOS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO**

EDITAL DE: PREGÃO nº 092/2022
PROPONENTE: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
NOME DO BEM: TRITURADOR DE GALHOS
Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 1 (UM)

(1) DISCRIMINAÇÃO (2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO (3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO
PROPOSTO ANEXO I DA PROPOSTA DE PREÇOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO
EQUIPAMENTO

EDITAL DE: PREGÃO nº 092/2022
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

NOME DO BEM: TRITURADOR DE GALHOS

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 1 (UM)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	Lippel PTU 300
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2022/2022(novo, zero horas trabalhadas)	2022/2022(novo, zero horas trabalhadas)
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	Perkins
2.2. Potência (CV ou HP)	85 – HP	85 – HP
2.3. Combustível	Diesel	Diesel
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	Sim
2.5. Cilindros	4	4
2.6. Sistema de Partida do Motor	Elétrica	Elétrica
2.7. Rotação	2200 RPM	2200 RPM
2.8. Capacidade do Tanque	80 L	80 L
2.9. Arrefecimento	Líquido	Líquido

2.10. Consumo	5-8 l/h	5-8 l/h
3.DIMENSÕES		
Altura	2600 mm	2600 mm
Largura	1700 mm	1700 mm
Comprimento	4200 mm	4200 mm
Rotação da Calha de Descarga	270°	270°
Peso	2300 kg	2300 kg
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO		
Diâmetro Rolo Tracionador	500 mm	500 mm
Número do garras	12	12
Posição	Horizontal	Horizontal
Rolo Tracionador	1 superior	1 superior
Controle de Alimentação	Automático	Automático
Altura da Calha de Alimentação do solo	700 mm	700 mm
Abertura da Boca de Corte (altura x largura)	300 x 400 mm	300 x 400 mm
Abertura da Calha de alimentação (altura x largura)	810 x 1400 mm	810 x 1400 mm
Comprimento da Calha de alimentação em operação	1750 mm	1750 mm
SISTEMA DE CORTE		
Diâmetro de corte	300 mm	300 mm
Produção	15 a 20 m ³ /h	15 a 20 m ³ /h
Tamanho do cavaco	10 mm	10 mm
Tipo	Rotor / Tambor	Rotor / Tambor
Facas	4	4
Tipo/material	Duplo fio, reversíveis e afiáveis/ Aço A-8	Duplo fio, reversíveis e afiáveis/ Aço A-8
Contra - faca	1 com duas faces de corte	1 com duas faces de corte
Diâmetro de Tambor	400 x 500 mm	400 x 500 mm
Rotação	2000 rpm	2000 rpm
EMBREGEM		
Acionamento	Por alavanca tencionadora	Por alavanca tencionadora
Correia	Germinada 5 v	Germinada 5 v
SISTEMA HIDRÁULICO		

Assinado por 5 pessoas: LUCAS LIPPEL, EDSON LUIZ CENCI, CLAGIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e VALDIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D30-2032-9937-A1B3> e informe o código 5D30-2032-9937-A1B3

Motor hidráulico	1	1
Bomba Hidráulica	1	1
Tanque Hidráulico	50 L	50 L
SISTEMA ELÉTRICO DO PAINEL		
Especificações	Voltagem, marcador de temperatura do motor, horas trabalhadas, leitor de rotação, programador automático de controle de alimentação, chave de ignição, horímetro de sistema hidráulico, parada de emergência e controle de alimentação.	Voltagem, marcador de temperatura do motor, horas trabalhadas, leitor de rotação, programador automático de controle de alimentação, chave de ignição, horímetro de sistema hidráulico, parada de emergência e controle de alimentação.
SISTEMA ELETRICO DO CHASSI		
Sinalização Viária	Completa, conforme normas do Detran	Completa, conforme normas do Detran
Sistema de Iluminação	Tipo LED, seta, parada, traseira e ré	Tipo LED, seta, parada, traseira e ré
Sistema elétrico	12 V	12 V
Faixas refletivas	ABNT	ABNT
SISTEMA DE SEGURANÇA		
Sistema de desarme	Automático ao redor da calha de alimentação	Automático ao redor da calha de alimentação
Barra inferior de parada de alimentação	Barra inferior de parada de alimentação	Barra inferior de parada de alimentação
Barra superior de alimentação	Reverso, avanço, parada, reverso	Reverso, avanço, parada, reverso
Cortina de proteção	Borracha de camada dupla	Borracha de camada dupla
CHASSI E FREIO		
Suspensão	Eixo de Torção	Eixo de Torção
Roda/Aro	2 / 16"	2 / 16"
Rodas pneumáticas	Pneu novos 7.5 – 16 com 12 lonas	Pneu novos 7.5 – 16 com 12 lonas
Engate	Esférico 50 mm	Esférico 50 mm
REBOQUE		
Freio	Estacionário por alavanca e por gravidade	Estacionário por alavanca e por gravidade
Pé	Mecânico de apoio frontal	Mecânico de apoio frontal

Capacidade do Pé	1500 kg	1500 kg
Para-choque	Sim	Sim
Para-lamas	Sim	Sim
GARANTIA		
12 meses	Sim	Sim

Revisões	Inclusas todas as revisões no período de garantia, conforme exigências do fabricante, durante o prazo de garantia as horas trabalhadas serão ilimitadas.	Inclusas todas as revisões no período de garantia, conforme exigências do fabricante, durante o prazo de garantia as horas trabalhadas serão ilimitadas.
Materiais e Serviços das Revisões no Período de Garantia	Por conta da contratada	Por conta da contratada
ENTREGA TÉCNICA		
Entrega Técnica	Sim	Sim
Duração	5 horas do equipamento em operação	5 horas do equipamento em operação

Agrolândia, 30 de agosto de 2022.

Lucas Lippel
 RG nº 4690836
 CPF nº 042.126.929-45
 Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda
 CNPJ nº 23.691.899/0002-12





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D30-2032-9937-A1B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS LIPPEL (CPF 042.XXX.XXX-45) em 16/09/2022 15:41:08 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LUCAS LIPPEL (CPF 042.XXX.XXX-45) em 16/09/2022 15:41:27 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/09/2022 09:41:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 19/09/2022 11:02:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 19/09/2022 11:04:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 19/09/2022 15:07:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D30-2032-9937-A1B3>

Memorando 22- 4.005/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/09/2022 às 09:51:36

Segue em anexo o Extrato do Contrato 405-2022 retificado.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_PE_92_2022_2_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 92/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. - O prazo de entrega do equipamento licitado é de 100 (cem dias) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2078) F: 1015 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2079) F: 695 Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 405/2022. Contratada: Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda, Valor Total: R\$ 282.990,00. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Memorando 23- 4.005/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/09/2022 às 08:32:24

Segue em anexo as publicações da Homologação e Extrato de Contrato.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_AMP.pdf

Extrato_de_Contrato_DIOEMS.pdf

Homologacao_AMP.pdf

Homologacao_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 92-2022

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 92/2022.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. - O prazo de entrega do equipamento licitado é de 100 (cem dias) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2078) F: 1015 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2079) F: 695 Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 405/2022. Contratada: Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda, Valor Total: R\$ 282.990,00.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CF50F783

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/09/2022. Edição 2608
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 92/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.—O prazo de entrega do equipamento licitado é de 100 (cem dias) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia. CLÁUSULA QUARTA–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços. Urbanos 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2078) F: 1015 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2079) F: 695 Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 405/2022. Contratada: Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda, Valor Total: R\$ 282.990,00. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Cod398076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 92-2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 92/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras n° 92/2022, de 17/08/22, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa	Valor Total – R\$
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	282.990,00
VALOR TOTAL R\$	282.990,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 de agosto de 2022

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F5B6DF67

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/09/2022. Edição 2608
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 92/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 92/2022, de 17/08/22, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa	Valor Total – R\$
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	282.990,00
VALOR TOTAL R\$	282.990,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 de agosto de 2022
EDSON LUIZ CENCI - PREFEITO

Cod398078